



Brasília, 3 de maio de 2010 - Boletim Semanal - Ano XLIII - Nº 16

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias	3
---------------------------------	---

UNIDADES DE ASSESSORAMENTO A AUTORIDADES

GABINETE DO CORREGEDOR

Portaria	5
--------------------------------	---

ÓRGÃOS COLEGIADOS DA SECRETARIA DO TRIBUNAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL

Portarias	6
---------------------------------	---

UNIDADES BÁSICAS

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

UNIDADES DE APOIO ESTRATÉGICO

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

Portarias	6
---------------------------------	---

1ª DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS	8
---	---

2ª DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS	8
---	---

3ª DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS	10
---	----

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias	11
---------------------------------	----

Despachos	12
---------------------------------	----

SECRETARIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Ordens de Serviço	12
---	----

Despachos	14
---------------------------------	----

Retificação	23
-----------------------------------	----

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria	23
--------------------------------	----

Despachos	23
---------------------------------	----

DIVISÃO DE INFORMAÇÕES, GESTÃO DE DESEMPENHO E MOVIMENTAÇÕES	28
--	----

DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL	34
--	----

DIVISÃO DE SAÚDE	39
--	----

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Despachos	39
---------------------------------	----

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

Portarias	40
---------------------------------	----

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 1

Portarias	42
---------------------------------	----

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 3

Portarias	45
---------------------------------	----

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO

Portaria	51
--------------------------------	----

SECRETARIAS DE CONTROLE EXTERNO

2ª SECEX, 4ª SECEX, 5ª SECEX, 9ª SECEX	51
--	----

SECEX-AC, SECEX-ES, SECEX-MG, SECEX-MS, SECEX-MT	56
--	----

SECEX-PE, SECEX-PI, SECEX-RR, SECEX-SC, SECEX-SE	68
--	----

ANEXOS	76
------------------------------	----

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União

<http://www.tcu.gov.br>

BTCU@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 422 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3316-7650/3316-7079/3316-7870/3316-7869

Presidente

UBIRATAN DINIZ DE AGUIAR

Vice-Presidente

BENJAMIN ZYMLER

Ministros

ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA

WALTON ALENCAR RODRIGUES

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA

RAIMUNDO CARREIRO SILVA

JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO

Auditores

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procurador-Geral

LUCAS ROCHA FURTADO

Subprocurador-Geral

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

Fernando Luiz Souza da Eira

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União – v. 1, n. 1 (1968) – . – Brasília : TCU,
1968- .
v.

Semanal.

Continuação de: Boletim Interno do Tribunal de Contas da União.

1. Ato administrativo - periódico. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

ATOS DO PRESIDENTE

[A Portaria-TCU 115/2010 foi cancelada]

PORTARIA-TCU Nº 116, DE 28 DE ABRIL DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais, resolve:

NOMEAR, nos termos do art. 10 da Resolução-TCU nº 147, de 28 de dezembro de 2001, FÁBIO FERNANDES MESQUITA, para exercer, no Gabinete do Procurador Sérgio Ricardo Costa Caribé, o cargo em comissão de Assistente, constante do Anexo VIII da mesma Resolução.

UBIRATAN AGUIAR
Presidente

(Publicada no DOU de 29/4/2010, Seção 2, p. 58)

PORTARIA-TCU Nº 117, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, publicada em 17 de julho de 1992, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a ELEONORA PINTO DE FARIAS, matrícula 423-5, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 6 de julho de 2005, acrescido da vantagem prevista no artigo 15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998 (Processo TC-008.587/2010-8).

UBIRATAN AGUIAR
Presidente

(Publicada no DOU de 30/4/2010, Seção 2, p. 77)

PORTARIA-TCU Nº 118, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Define, em caráter transitório, procedimentos relativos à assinatura, em meio eletrônico, de deliberações do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando as iniciativas em curso para a implantação do processo eletrônico de controle externo no âmbito do TCU e a necessidade de definição de procedimentos específicos e de caráter transitório a serem adotados até o pleno funcionamento da nova sistemática processual em meio eletrônico;

considerando os procedimentos estabelecidos na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

considerando o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica;

considerando que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 219 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

considerando que, nos termos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), os acórdãos, votos e demais atos processuais podem ser registrados em arquivo eletrônico inviolável e assinados eletronicamente; e

considerando o parecer da Consultoria Jurídica do TCU no âmbito do processo TC 023.402/2009-1, a respeito da validade jurídica dos documentos eletrônicos, resolve:

Art. 1º As deliberações do TCU serão produzidas, assinadas e armazenadas em meio eletrônico, em ambiente seguro e por meio de processamento que garanta a integridade e a autenticidade das informações.

§1º As deliberações do TCU serão assinadas pelas autoridades, nos termos do art. 68 do Regimento Interno do Tribunal, com a utilização de certificado digital de uso pessoal e intransferível (tipo A3), preferencialmente após o término das sessões.

§2º Em caso de impossibilidade técnica, as deliberações do TCU poderão ser produzidas em papel e assinadas de próprio punho pelas autoridades, devendo a versão assinada ser digitalizada e inserida nas soluções de tecnologia da informação (soluções de TI) do Tribunal.

§3º O arquivo eletrônico resultante da digitalização de que trata o parágrafo anterior será assinado eletronicamente pelo titular da Secretaria das Sessões (Seses) - ou por servidor por ele indicado formalmente -, de modo a atestar fidedignidade da versão eletrônica.

Art. 2º Julgado o processo, os arquivos eletrônicos relativos à deliberação do TCU não poderão sofrer ajuste em seu conteúdo no que concerne à matéria julgada, exceto nas hipóteses regimentais e mediante nova deliberação do Tribunal.

Art. 3º O registro das deliberações do TCU será mantido nas soluções de TI para fins de auditoria.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelos respectivos Presidentes dos Colegiados, dando-se ciência ao Presidente do TCU, para fins de uniformização dos procedimentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

UBIRATAN AGUIAR
Presidente

PORTARIA-TCU Nº 119, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, publicada em 17 de julho de 1992, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA, no Cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Apoio Técnico e Administrativo, Especialidade Técnica Operacional, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a JACIRA MOREIRA DE SOUZA, matrícula 1791-4, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 6 de julho de 2005, acrescido da vantagem prevista no art. 15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998 (Processo TC-007.681/2010-0).

UBIRATAN AGUIAR
Presidente

(Publicada no DOU de 3/5/2010, Seção 2, p. 76)

UNIDADES DE ASSESSORAMENTO A AUTORIDADES**GABINETE DO CORREGEDOR**

PORTARIA-CORREG Nº 7, DE 26 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO-CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício das atribuições previstas no inciso I do art. 32 do Regimento Interno e na Resolução nº 159, de 19 de março de 2003;

Considerando a programação de correições e inspeções constantes do Plano de Inspeção e Correição para o 1º semestre de 2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no quadro abaixo, com prejuízo de suas funções, para, sob a coordenação do primeiro, compor a equipe encarregada de auxiliar o Ministro-Corregedor nos trabalhos de inspeção na Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul-SECEX-RS, no período de 26 de abril a 28 de maio do corrente ano:

NOME	MATRÍCULA
RENATO KANEMOTO	4591-8
ADRIANA GOUVEIA PEREGRINO CUNHA	6334-7
AFONSO VELEZ DA SILVA	1545-8
DANTE MIGUEL FARAGE	3643-9

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo ACE Guilherme Henrique de La Rocque Almeida, Chefe de Gabinete do Corregedor, que acompanhará a equipe na fase de execução.

Art. 3º O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPA DE TRABALHO	INÍCIO	FINAL	DURAÇÃO (DIAS ÚTEIS)
Planejamento	26/4/2010	7/5/2010	10
Execução	10/5/2010	14/5/2010	5
Elaboração do Relatório	17/5/2010	28/5/2010	10

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENJAMIN ZYMLER
Ministro-Corregedor

ÓRGÃOS COLEGIADOS DA SECRETARIA DO TRIBUNAL**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL**

PORTARIA-CCG Nº 18, DE 28 DE ABRIL DE 2010

Altera formato de trabalho de especialista sênior aprovado pela Portaria-CCG nº 39, de 16 de novembro de 2009.

ANA CLÁUDIA MESSIAS LIMA MARTINS
Presidente da CCG

(Ver inteiro teor no [Anexo I](#))

PORTARIA-CCG Nº 19, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Autoriza a realização de trabalho por especialista sênior.

ANA CLÁUDIA MESSIAS DE LIMA MARTINS
Presidente da CCG

(Ver inteiro teor no [Anexo II](#))

UNIDADES BÁSICAS**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA****UNIDADES DE APOIO ESTRATÉGICO****INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA**

PORTARIA-ISC Nº 3, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA, considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XII do art. 80 da Resolução-TCU nº 214, de 20 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º Designar o chefe do Serviço de Coordenação Executiva de Ações Educacionais - Secor e o chefe do Serviço de Administração do ISC, para exercerem, respectivamente, a fiscalização técnico-operacional e a fiscalização administrativa do contrato nº 005/SEGEDAM/2010, firmado com a empresa ZZ3 Promoções e Eventos Ltda.

Art. 2º A fiscalização técnico-operacional compreende o acompanhamento, o controle e o registro de ocorrências inerentes às atividades vinculadas à execução do objeto descrito no termo de contrato.

Art. 3º A fiscalização administrativa compreende o acompanhamento, o controle e a realização das atividades vinculadas à análise documental, inerente à execução do contrato.

Art. 4º Ao final de ações realizadas pelo ISC que demandem a utilização dos serviços previstos no contrato, o responsável pela fiscalização técnico-operacional deverá atestar as notas fiscais referentes à execução dos serviços, comprovando o cumprimento e a observância das Ordens de Serviço previamente emitidas pelo contratante, inerentes às responsabilidades da contratada.

§ 1º Consideram-se ações realizadas pelo ISC, quaisquer ações educacionais ou eventos os quais o Instituto autorize, coordene, ou em que participe ou contribua para sua execução, por iniciativa própria ou quando demandado por outra unidade do TCU.

§ 2º Quaisquer ocorrências, observadas durante a realização da ação, que caracterizem inexecução total ou parcial e ensejem a aplicação de sanções contratuais deverão ser registradas em relatório próprio.

Art. 5º Quando da realização de ações específicas, o coordenador executivo, designado pelo chefe do Serviço de Coordenação Executiva de Ações Educacionais, assumirá as atribuições inerentes à fiscalização técnico-operacional do contrato, por meio de delegação automática.

§ 1º No caso de eventos demandados por outras unidades do TCU, as atribuições inerentes à fiscalização técnico-operacional ficam delegadas ao titular da unidade demandante.

§ 2º O titular da unidade demandante poderá subdelegar as atribuições inerentes à fiscalização técnico-operacional a servidor subordinado àquela unidade que se encontre designado para exercer a coordenação do evento.

Art. 6º O chefe do Serviço de Administração do ISC delegará competência quanto à fiscalização administrativa a servidor lotado naquele serviço, observados os critérios de distribuição de tarefas do setor.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na presente data.

LUCIANO CARLOS BATISTA
Diretor-Geral

PORTARIA-ISC Nº 4, DE 22 DE ABRIL DE 2010

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do artigo 80 da Resolução-TCU nº 214, de 20 de agosto de 2008 e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Lygia do Socorro Athayde dos Santos, TEFC, mat. 1087-1, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Emergencial nº 05/2010, firmado com a empresa Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda.

Art. 2º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora designada no art. 1º, os serviços serão executados pela servidora Júnia Beatriz Oliveira de Souza, AUFC, mat. 6277-4.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LUCIANO CARLOS BATISTA

Diretor-Geral

1ª DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS

DESPACHO

PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, Resolução-TCU 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e delegação de competência contida na Portaria-ISC nº 6/2009.

AUTORIZO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, a participação no seguinte evento, na forma proposta pelo Serviço de Secretaria e de Apoio à Educação Continuada.

Em 16 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
JOÃO MANOEL DA S. DIONISIO/ AUFC/ 2872-0	SEMINÁRIO ESTADUAL SOBRE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE NA GESTÃO MUNICIPAL	6 a 7/5/2010	Criciúma/SC

(TC 010.025/2010-3 - ônus com diárias e transporte)

SILVIA HELENA DE CAMPOS MARTINS

Gerente de Divisão em Substituição

2ª DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS

DESPACHOS

PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, Resolução-TCU 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e delegação de competência contida na Portaria-ISC nº 6/2009.

AUTORIZO, nos processos de interesse dos servidores abaixo relacionados, a participação no seguinte evento, na forma proposta pelo Serviço de Secretaria e de Apoio à Educação Continuada.

Em 31 de março de 2010

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
ADRIANO DE S. MALTAROLLO/AUFC/ 3391-0	8º CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO CONSTITUCIONAL	29 e 30/4 e 1º/5/2010	Natal/RN

(TC 006.318/2010-0 - sem ônus)

Em 14 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
MARIA LUCIA LIMA OLIVEIRA/AUFC/2604-2 JOEL MARTINS BRASIL/AUFC/2627-1 EDNA DE CASTRO CALLADO/AUFC/2506-2 CÉLIO DA COSTA BARROS/AUFC/2574-7 FRANCISCA ERONAILDE AIRES/AUFC/4569-1 MONIQUE R. E. MALTAROLLO/AUFC/5672-3	8º CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO CONSTITUCIONAL	29 e 30/4 e 1º/5/2010	Natal/RN

(TC 002.133/2010-5 e TC 006.318/2010-0 - R\$ 2.310,00)

Em 14 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
LEONARDO R. ALBERNAZ/AUFC/ 8178-7 ANAHI M. BARRETO PEREIRA/AUFC/6586-2	WORKSHOP SOBRE AVALIAÇÃO DE IMPACTO	26 a 30/4/2010	Rio de Janeiro/RJ

(TC 009.427/2010-4 - ônus com diárias e passagens)

Em 14 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
CÉLIO DA COSTA BARROS/AUFC/2574-7	IV CONGRESSO ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	6 a 8/6/2010	Natal/RN

(TC 009.522/2010-7 - R\$ 500,00)

Em 19 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
ROGÉRIO ASSIS CARMO/AUFC/3150-0 DENIZE CAMPOS MAGALHÃES/TEFC/2663-8	CURSO AVANÇADO DE DIREITO ADMINISTRATIVO	29/4/2010 a 21/6/2010	Brasília/DF

(TC 009.062/2010-6 - R\$ 2.620,80)

Em 19 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
LUIZ GUSTAVO G. ANDRIOLI/AUFC/4212-9	5º CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO TRIBUTÁRIO NO PARANÁ	12 a 14/5/2010	Curitiba/PR

(TC 010.149/2010-4 - R\$ 750,00)

Em 20 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
ANDRE PACHIONI BAETA/AUFC/ 5615-4	SEMINÁRIO INTERNACIONAL PPP AMÉRICAS - PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS NO BRASIL E AMÉRICA LATINA: DESAFIOS E PERSPECTIVA	11 a 13/5/2010	Salvador/BA

(TC 010.290/2010-9 - ônus com diárias e passagens)

VILMAR AGAPITO TEIXEIRA
Gerente de Divisão

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, Resolução-TCU 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e delegação de competência contida na Portaria-ISC nº 6/2009.

AUTORIZO, nos processos de interesse dos servidores abaixo relacionados, a participação no seguinte evento, na forma proposta pelo Serviço de Secretaria e de Apoio à Educação Continuada.

Em 26 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
ANDRÉ DE O. ACEVEDO/AUFC/7593-0	SEMINÁRIO NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA - DESAFIOS E ESTRATÉGIAS - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS - ANTP	11 a 13/5/2010	São Paulo/SP

(TC 010.652/2010-8 - R\$ 600,00, mais diárias e passagens)

Em 26 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
VALÉRIA M. NAKANO/AUFC/6266-9	GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	19 a 21/5/2010	Brasília/DF

(TC 010.679/2010-3 - R\$ 1.590,00)

VILMAR AGAPITO TEIXEIRA

Gerente de Divisão

3ª DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS

DESPACHOS

PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, Resolução-TCU 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e delegação de competência contida na Portaria-ISC nº 6/2009.

AUTORIZO, nos processos de interesse dos servidores abaixo relacionados, a participação no seguinte evento, na forma proposta pelo Serviço de Secretaria e de Apoio à Educação Continuada.

Em 15 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
AMELIA MIDORI Y. SEKIDO/TEFC/ 6253-7 LUCIANA ALVES M. PINTO/AUFC/8080-2 MARIA VANDA LIMA PINTO/TEFC/1094-4	WORKSHOP GESTÃO POR COMPETÊNCIAS COMO MODELO INTEGRADOR DOS PROCESSOS DE GESTÃO DE PESSOAS	27 e 28/4/2010	Brasília/DF

(TC 008.592/2010-1- R\$ 4.503,00)

Em 16 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
EDMILSON FARIA RODRIGUES/AUFC/6236-7 JOÃO R. KRAMER SANTANA/AUFC/3167-4 JOSEMAR VELOSO GOMES/TEFC /2350-7 MARCO AURELIO GABARDO/AUFC/6513-7 MARCOS HUMBERTO VIEIRA/AUFC/2502-0 RAIMUNDO E. DO CARMO/AUFC/3180-1 RODRIGO DE MELO MELGACO/AUFC/7687-2	FJ-26 - LABORATORIO DE MVC COM HIBERNATE E JSF PARA A WEB	24/04/2010 a 22/05/2010	Brasília-DF

(TC 006.912/2010-9 - R\$ 10.906,00)

Em 20 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
FILIPPE CASTRO NICOLLI/AUFC/4220-0	IX ENCONTRO DO COLÉGIO DE CORREGEDORES E OUVIDORES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL	29 e 30/4/2010	Recife/PE

(TC 009.843/2010-7 - ônus com diárias e passagens)

MARISA RODRIGUES ALHO
Gerente de Divisão

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

[A Portaria-Segedam nº 38, de 22/4/2010 (revogada) foi publicada no BTCU Especial nº 8, de 22/4/2010]

[A Portaria-Segedam nº 39, de 23/4/2010 foi publicada no BTCU Especial nº9, de 23/4/2010]

PORTARIA-SEGEDAM Nº 40, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Designa Comissão para proceder, no exercício de 2010, à avaliação do mobiliário, dos equipamentos de informática e dos demais bens patrimoniais atualmente em desuso, suscetíveis de desfazimento.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Cláusula 13.1, item 2, da Portaria-TCU nº 06, de 13/01/2004, c/c o art. 1º, inciso V, alínea “a”, da Portaria-TCU nº 20, de 27/01/2010, resolve:

Art. 1º Designar comissão, constituída pelos servidores abaixo relacionados, para, no exercício de 2010, proceder à avaliação do mobiliário, dos equipamentos de informática e dos demais bens patrimoniais atualmente em desuso, suscetíveis de desfazimento, de acordo com o Manual de Patrimônio do Tribunal, instituído pela Portaria-TCU nº 6, de 13 de janeiro de 2004.

Coordenador

JOÃO CORRÊA DA SILVA - Matr. 137-6

Membros

HUGO GARCIA PINTO VIDAL DE OLIVEIRA - Matr. 6717-2

PAULA AMÉLIA MARTINEZ DE MEDEIROS - Matr. 6258-8

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto**DESPACHOS****LICENÇA-PRÊMIO - CONVERSÃO EM PECÚNIA
- Autorização -**

Em 15 de abril de 2010

PROFERINDO o seguinte despacho, no processo de interesse do servidor inativo FRANCISCO NOGUEIRA CASTELO BRANCO, matr. 470-7:

Autorizo a conversão de 6 meses de licença-prêmio por assiduidade não gozada em pecúnia, razão pela qual autorizo o pagamento, ressaltando que ocorrerá no final deste exercício desde que haja sobras orçamentárias e financeiras.

(TC 007.039/2010-7)

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário-Geral

Em 19 de abril de 2010

PROFERINDO o seguinte despacho, no processo de interesse da servidora inativa TERESINHA RIBEIRO DE SOUZA, matr. 2372-8:

Autorizo a conversão de 3 meses de licença-prêmio por assiduidade não gozada em pecúnia, razão pela qual autorizo o pagamento, ressaltando que ocorrerá no final deste exercício desde que haja sobras orçamentárias e financeiras.

(TC 008.993/2010-6)

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário-Geral**SECRETARIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO-ADADMIN Nº 39, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 14, de 5 de fevereiro de 2010, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) EDUARDO DODD GUEIROS, Matrícula 8091-8, da 1ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX para a 2ª Secretaria de Fiscalização de Pessoal/SEGECEX, a contar de 10 de maio de 2010.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO-ADADMIN Nº 40, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 14, de 5 de fevereiro de 2010, resolve:

ALTERAR a lotação da Auditora Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) BRUNA MARA COUTO, Matrícula 4244-7, da 8ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX para a 2ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a contar de 28 de abril de 2010.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO-ADADMIN Nº 41, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 14, de 5 de fevereiro de 2010, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) WANDERLEY LOPES DA MOTA, Matrícula 7704-6, da 2ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX para a 8ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a contar de 28 de abril de 2010.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO-ADADMIN Nº 42, DE 3 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 14, de 5 de fevereiro de 2010, resolve:

ALTERAR a lotação do Técnico Federal de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) MARCUS PAULO DA SILVA CARDOSO, Matrícula 6017-8, do registro de servidores com afastamento regulado por normas específicas-SEGEP/SEGEDAM, para o Serviço de Análise de Informações/Seses/SEGEPRES, a contar de 1º de maio de 2010.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário-Adjunto em Substituição

DESPACHOS**DIÁRIAS****- Complementação -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996 e art. 1º, inciso VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010.

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização-Secob-2 nº 462, de 24/3/2010 (peça nº 2) e Formulário de Solicitação de Passagens e Diárias à peça nº 1;

ATIVIDADE/SERVIÇO: participar do planejamento da Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 280/2010, no Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - MT e Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Tocantins;

LOCAL/PERÍODO: Brasília/DF, de 18 a 24/4/2010;

PROCESSO: TC-010.137/2010-6.

Em 26 de abril de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL	TOTAL PAGO	COMPLE MENTO
JOAQUIM CESAR NAVA SOUSA / 1823-6	TEFC	6,5	4	277,00	116,00	1.684,50	327,00	2.011,50	1.881,50	130,00

(*) Complementação em função da participação do AUFC THIAGO VIANA DE SOUSA, Peça 2.

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

DIÁRIAS**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996, art. 1º, incisos VI e VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010 e incisos V e VI do art. 3º da Portaria-TCU nº 21, de 27 de janeiro de 2010.

ATO DE DESIGNAÇÃO: Memorando nº 6/2010, fl. 1.

ATIVIDADE/SERVIÇO: participar de apresentação a ser realizada pela Diretoria de Contas da Marinha.

PROCESSO: TC-010.516/2010-7.

Em 23 de abril de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES	TOTAL GERAL
ANA CRISTINA SIQUEIRA NOVAES/4576-4	AUFC/ FC-5	25/04/2010 a 28/04/2010	3,5	2,5	363,00	72,50	1198,00	327,00	1525,00

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996, art. 1º, incisos VI e VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010 e incisos V e VI do art. 3º da Portaria-TCU nº 21, de 27 de janeiro de 2010.

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria Segecex nº 12 e á peça 1 e Memorando nº 82/2010-Segecex à peça 2.

ATIVIDADE/SERVIÇO: para participarem da 1ª Reunião da Segecex.

PERÍODO/LOCAL: 25/04 a 26/04/2010 / Manaus-AM/Brasília-DF/Manaus-AM

PROCESSO: TC-010.289/2010-0.

Em 23 de abril de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAIS DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL
CARLOS FERNANDO DE SOUZA FAGUNDES/366-2	AUFC/ FC-5	25/04 a 26/04/2010	1,5	0,5	363,00	14,50	530,00	327,00	857,00
NAZARÉ DO SOCORRO G. DO ROSÁRIO ZUARDI/689-0	AUFC/ FC-5	25/04 a 26/04/2010	1,5	0,5	363,00	14,50	530,00	327,00	857,00

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996, art. 1º, incisos VI e VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010 e incisos V e VI do art. 3º da Portaria-TCU nº 21, de 27 de janeiro de 2010. ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização nº 630, de 13 de abril de 2010 à peça 2 e Memorando nº 30/20010/Secob-3 à peça 1.

ATIVIDADE/SERVIÇO: para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 276/2010, no seguinte órgão : Petróleo Brasileiro S.A - ME.

PROCESSO: TC-010.594/2010-8.

Em 23 de abril de 2010

NOME / MATRÍCULA	PERÍODO/ LOCAL	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIA	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL
MARCUS VINICIUS CAMPITELI/6274-0	25/04/2010 a 01/05/2010- Rio de Janeiro/Brasília/Rio de Janeiro	AUFC	6,5	5	277,00	145,00	1655,50	327,00	1982,50

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996, art. 1º, incisos VI e VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010 e incisos V e VI do art. 3º da Portaria-TCU nº 21, de 27 de janeiro de 2010. ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização nº 464, de 24 de março de 2010 à peça 2 e Formulário de Solicitação de Passagens e/ou Diárias à peça 1.

ATIVIDADE/SERVIÇO: para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 240/2010, no seguinte órgão : Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - MT.

PERÍODO/LOCAL: 18/04 A 21/04/2010- RECIFE/TAGUATINGA DO NORTE/RECIFE / 25/04/2010 A 01/05/2010 RECIFE/BRASÍLIA/RECIFE.

PROCESSO: TC-010.016/2010-4

Em 23 de abril de 2010

NOME / MATRÍCULA	PERÍODO/LOCAL	CARGO/FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIA	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL
MAURÍCIO PEREIRA CAVALCANTE/3506-8	18/04 A 21/04/2010-RECIFE/TAGUATINGA DO NORTE/RECIFE	AUFC	3,5	2	277,00	58,00	911,50	327,00	1238,50
MAURÍCIO PEREIRA CAVALCANTE/3506-8	25/04/2010 A 01/05/2010 RECIFE/BRASÍLIA/RECIFE	AUFC	6,5	5	277,00	145,00	1655,50	327,00	1982,50

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996 e art. 1º, incisos VI e VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010.

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização Secob-2 nº 465, de 16/4/2010 à peça nº 3 e Formulário de Solicitação de Passagens e/ou Diárias à peça nº 1.

ATIVIDADE/SERVIÇO: para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 321/2010, no seguinte órgão: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - MT e 3º Batalhão de Engenharia de Construção - MD/CE.

PROCESSO: TC 009.931/2010-4.

Em 23 de abril de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOCAL/PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL
ORLIVAN MATOS DE SOUZA/8644-4	AUFC	BRASÍLIA/RECIFE/BRASÍLIA - 25/04/2010 A 08/05/2010	13,5	10	277,00	290,00	3449,50	327,00	3776,50
ANDERSON CUNHA RAEL/8184-1	AUFC	BRASÍLIA/RECIFE/BRASÍLIA - 25/04/2010 A 08/05/2010	13,5	10	277,00	290,00	3449,50	327,00	3776,50
RENATA PINHEIRO NORMANDO/8591-0	AUFC	BRASÍLIA/RECIFE/BRASÍLIA - 03/05/2010 A 08/05/2010	5,5	5	277,00	145,00	1378,50	327,00	1705,50

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996 e art. 1º, incisos VI e VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010.

ATO DE DESIGNAÇÃO Portaria de Fiscalização Secob-2 nº 461, de 24/3/2010 à peça nº 2;.

ATIVIDADE/SERVIÇO: para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 296/2010, nos seguintes órgãos: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - MT e Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo.

PROCESSO: TC-010.801/2010-3

Em 26 de abril de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL
AMÉLIA BERNARDES VARGAS CUNHA/8625-8	AUFC	28 a 30/4/2010	2,5	2,5	277,00	72,50	620,00	327,00	947,00
REGINA SERAFINA BRUNINI/2387-6	AUFC	28 a 30/4/2010	2,5	2,5	277,00	72,50	620,00	327,00	947,00

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996, art. 1º, incisos VI e VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010 e incisos V e VI do art. 3º da Portaria-TCU nº 21, de 27 de janeiro de 2010.
ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização nº 622/2010 à peça 2 e Memorando nº 29/20010/Secob-3 à peça 1.

ATIVIDADE/SERVIÇO: para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 283/2010, no seguinte órgão : Petróleo Brasileiro S.A - ME.

PROCESSO: TC-010.595/2010-4.

Em 26 de abril de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	PERÍODO	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL
ANDRÉ LUIZ COELHO HYPÓLITO DOS SANTOS/2795-2	AUFC	5,5	25/4 a 30/4/2010	4,5	277,00	130,50	1.393,00	327,00	1.720,00

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996 e art. 1º, incisos VI e VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010.

ATO DE DESIGNAÇÃO Portaria de Fiscalização/SEFIT nº 713, de 19/4/2010 à peça nº 1 e Despacho/SEFIT à peça nº 2.

ATIVIDADE/SERVIÇO: para realizar Auditoria, Registro Fiscalis nº 491/2010, no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT/MT.

LOCAL/PERÍODO: Curitiba/PR - 27/04/2010 a 01/05/2010

PROCESSO: TC-010.546/2010-3.

Em 26 de abril de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL
CARLOS RENATO ARAUJO BRAGA/5048-2	AUFC/FC-4	4,5	4	324,00	116,00	1342,00	327,00	1669,00
ATÔNIO DAUD JÚNIOR/8099-3	AUFC	4,5	4	324,00	116,00	1342,00	327,00	1669,00

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996 e art. 1º, incisos VI e VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010.

ATO DE DESIGNAÇÃO Portaria de Fiscalização Secob-2 nº 459, de 24/3/2010 à peça nº 2;

ATIVIDADE/SERVIÇO: para participar da Auditoria/conformidade registro Fiscalis nº 247/2010, no Departamento Nacional de Infra-Estruturade transportes - RO.

PROCESSO: TC-010.759/2010-7.

Em 26 de abril de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL
CLAUDIO MARCIO RIBEIRO/7595-7	AUFC	19,5	15	277,00	435,00	4.966,50	327,00	5.293,50

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996, art. 1º, incisos VI e VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010 e incisos V e VI do art. 3º da Portaria-TCU nº 21, de 27 de janeiro de 2010.

ATO DE DESIGNAÇÃO: autorização do Gerente da 3ª Didec/ISC, peça 2.

ATIVIDADE/SERVIÇO: para participar do IX Encontro do colégio de corregedores e ouvidores dos Tribunais de Contas do Brasil.

CIDADE/PERÍODO: Recife/PE, no período de 29 a 30/4/2010 (saída dia 28/4/2010);

PROCESSO: TC-009.846/2010-7.

Em 26 de abril de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAIS DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL
FILIPE CASTRO NICOLLI/4220-0	AUFC/FC-3	2,5	2,5	300,00	72,50	677,50	327,00	1.004,50

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996 e art. 1º, incisos VI e VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010.

ATO DE DESIGNAÇÃO: Representação nº 11/2010-Secor à peça 2 e Solicitação de Diárias e/ou Passagens à peça nº 1.

ATIVIDADE/SERVIÇO: para participar como facilitador, do curso de mapeamento de processos de trabalho como ferramenta de controle.

LOCAL/PERÍODO: Brasília/DF - 4/05/2010 a 06/05/2010.

PROCESSO: TC-010.298/2010-0.

Em 26 de abril de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL
LUIZ GERALDO SANTOS WOLMER/3503-3	AUFC/ FC-4	2,5	2,5	324,00	72,50	737,50	327,00	1064,50

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996, art. 1º, incisos VI e VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010 e incisos V e VI do art. 3º da Portaria-TCU nº 21, de 27 de janeiro de 2010.

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização nº 632/ 2010 à peça 2 e Memorando nº 27/2010/Secob-3 à peça 1.

ATIVIDADE/SERVIÇO: para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 255/2010, no seguinte órgão : Petróleo Brasileiro S.A - ME.

PROCESSO: TC-010.544/2010-0.

Em 26 de abril de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DIÁRIAS	PERÍODO	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL
MARCELO RODRIGUES ALHO/8635-5	AUFC	6,5	25/4 a 1/5/2010	5	277,00	145,00	1.655,50	327,00	1.982,50
HUGO LEONARDO DE OLIVEIRA/8664-9	AUFC	6,5	25/4 a 1/5/2010	5	277,00	145,00	1.655,50	327,00	1.982,50

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996 e art. 1º, incisos VI e VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010;

ATO DE DESIGNAÇÃO: despacho do Exmº Sr. Ministro-Presidente exarado à peça nº 1 e Registro de Viagem Internacional à peça nº 2;

ATIVIDADE/SERVIÇO: assessorar o Exmº Sr. Ministro Augusto Nardes na Reunião do Grupo de Coordenação do Comitê de Normas Profissionais da Intosai;

LOCAL/PERÍODO: Copenhague, Dinamarca, no período de 3 a 9/5/2010 (saída dia 30/4/2010);

PROCESSO: TC 008.650/2010-1.

Em 26 de abril de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO (US\$)	TOTAL (US\$)
OMIR JOSÉ PEREIRA LAVINAS/3145-3	AUFC/FC-5	7	371.00	2.597.00

(*) ÔNUS DE 3 A 9/5/2010.

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996, art. 1º, incisos VI e VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010 e incisos V e VI do art. 3º da Portaria-TCU nº 21, de 27 de janeiro de 2010.

ATO DE DESIGNAÇÃO: Memorando-Correg nº 45/2010.

ATIVIDADE/SERVIÇO: para participar do IX Encontro do colégio de corregedores e ouvidores dos Tribunais de Contas do Brasil.

CIDADE/PERÍODO: Recife/PE, no período de 28 a 30/4/2010;

PROCESSO: TC-008.803/2010-2.

Em 27 de abril de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL
GUILHERME HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA/3537-8	AUFC/FC-5	2,5	2,5	363,00	72,50	835,00	327,00	1.162,00

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996 e art. 1º, incisos VI e VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010.

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização nº 457/2010-Secob-2 à peça 2, Formulário de Solicitação de Passagens e/ou Diárias à peça 1 e Justificativa à peça 4.

ATIVIDADE/SERVIÇO: para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 264/2010, no seguinte órgão: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - MT.

PROCESSO: TC-010. 361/2010-3

Em 30 de abril de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	LOCAL/ PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL
JOAQUIM ROSA NETO/2721-9	AUFC	GOIÂNIA/ BRASÍLIA/ GOIÂNIA - 22/04/2010 a 30/04/2010	8,5	6,5	277,00	188,50	2.166,00	327,00	2.493,00

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996, art. 1º, incisos VI e VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010 e incisos V e VI do art. 3º da Portaria-TCU nº 21, de 27 de janeiro de 2010.

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria Segecex nº 12 e á peça 1 e Memorando nº 82/2010-Segecex à peça 2.

ATIVIDADE/SERVIÇO: para participar da 1ª Reunião da Segecex.

LOCAL: Brasília-DF.

PROCESSO: TC-010.289/2010-0.

Em 27 de abril de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAIS DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL
NAZARÉ DO SOCORRO G. DO ROSÁRIO ZUARDI/689-0.	AUFC/FC-5	25/04 a 26/04/2010	1,5	0,5	363,00	14,50	530,00	327,00	857,00

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996 e art. 1º, incisos VI e VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010.

ATO DE DESIGNAÇÃO memorando nº 22/2010-Seprog e Portaria de Fiscalização nº 704, de 19/3/2010 (Registro Fiscalis nº 100/2010 TC 003.701/2010-7);

ATIVIDADE/SERVIÇO: para realizar atividade de campo relativo a fase de execução de Auditoria Operacional no “Esporte de Alto Rendimento”.

PROCESSO: TC-010.337/2010-5.

Em 28 de abril de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	CIDADE/ PERIODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES EMB.	TOTAL
EDUARDO FAVERO/7637-6	AUFC	BSB/S.PAULO/BSB 5 a 7/5/2010	2,5	2,5	277,00	72,50	620,00	327,00	947,00
MARIANA PRISCILA MACULAN SODRÉ/4036-3	AUFC	BSB/S.PAULO/BSB 5 a 9/5/2010	4,5	3	277,00	87,00	1.159,50	327,00	1.486,50
BRUNO DE SOUZA MACHADO/6445-5	AUFC	BSB/MANAUS/ RECIFE/ B.HORIZONTE/ CAMPINAS/ CURITIBA/BSB 25/4 a 8/5/2010	13,5	10	277,00	290,00	3.449,50	327,00	3.776,50
ALMIR SERRA MARTINS MENEZES NETO/6599-4	AUFC	BSB/MANAUS/ RECIFE/BSB 25 a 30/4/2010	11	9	277,00	261,00	2.786,00	327,00	3.113,00

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996 e art. 1º, incisos VI e VII, da Portaria-Segedam nº 14/2010.

ATO DE DESIGNAÇÃO Portaria de Fiscalização Secob-2 nº 458, de 24/3/2010 à peça nº 1;

ATIVIDADE/SERVIÇO: para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 237/2010, no seguinte órgão: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - MT.

PROCESSO: TC-010.880/2010-0

Em 28 de abril de 2010

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS
JOSE GUALBERTO TRAMONTIN FILHO/7625-2	AUFC	5,5	4,5	277,00	130,50	1.393,00

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS - Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 14/2010 e inciso VI do art. 3º da Portaria-Segedam nº 21/2010.

Em 23 de abril de 2010

NOME / CARGO / MATRÍCULA	VALOR A RESSARCIR (R\$)	PROCESSO
MAURÍCIO PEREIRA CAVALCENTE/AUFC/3506-8	225,60 (Despesas com transporte)	010.016/2010-4

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 14/2010 e Portaria-TCU nº 625/1996.

Em 30 de abril de 2010

NOME / CARGO / MATRÍCULA	VALOR A RESSARCIR (R\$)	PROCESSO
JOAQUIM ROSA NETO/AUFC/ 2721-9	339,20 (Despesas com transporte)	010.361/2010-3

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73 e 74 da Lei nº 8.112/90; Resolução-TCU nº 204/2007, art. 1º, inciso III, alínea "p", item 8 da Portaria-TCU nº 20, de 27 de janeiro de 2010 c/c art. 1º, inciso XIII da Portaria-Segedam nº 14, de 5 de fevereiro de 2010:

AUTORIZANDO, no processo de interesse da Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (Setic), a realização de serviço extraordinário pelos servidores abaixo identificados, no dia 21/4/2010, observada a limitação prevista no §2º do art. 4º da Resolução-TCU nº 204/2007.

Em 20 de abril de 2010

NOME / CARGO / MATRÍCULA	PROCESSO
REGINA TSUJIGUCHI MIKAMI - AUFC- MATR. 5860-2	TC 010.339/2010-8
LUIZ CARLOS DE DEUS SALES - TFCE - MATR. 2438-4	

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 14, de 5 de fevereiro de 2010;

ELEMENTO: Elemento 33.90.30 - Material de Consumo, da Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais,

TIPO DA DESPESA: despesa de pequeno vulto.

Em 23 de abril de 2010

SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA / VALOR	PRAZO/ APLICAÇÃO	PRAZO/ COMPROVAÇÃO	PROCESSO
MARCUS SEGANFREDO/3173-9 R 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)	30 dias	10 dias	TC 010.611/2010-0

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

RETIFICAÇÃO

Em 27 de abril de 2010

Na Ordem de Serviço-Adadmin nº 38, de 22 de abril de 2010, publicada no BTCU nº 15, de 26 de abril de 2010, página 6, **onde se lê:** "...de 2/4/2010 a 31/3/2010...", **leia-se:** "...2/4/2010 a 31/3/2013...".

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA-SEGEp Nº 33, DE 26 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria nº 18, de 5 de fevereiro de 2010, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal c/c Portaria-CCG nº 15, de 16 de abril de 2010, resolve:

Designar LUIZ SERGIO MADEIRO DA COSTA, Matrícula 2699-9, AUFC, para exercer, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro/SEGECEX, a função de confiança de Especialista Sênior Nível II, Assessoramento - Código FC-4, no período compreendido entre a data da publicação desta Portaria e 28 de junho de 2010.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

(Publicada no DOU de 27/4/2010, Seção 2, p. 55)

DESPACHOS**ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
- Alteração -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 67 da Lei nº 8.112/1990, revogado pela MP nº 2.225, publicado no DOU em 5/9/2001; Representação nº 001/2001-SCD/DILPE/SEREC TC-010.362/2001-1.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a alteração do adicional por tempo de serviço, observando-se a prescrição quinquenal com relação ao pagamento de parcelas atrasadas, a incidir sobre valores devidos anteriormente a cinco anos da data de autuação do requerimento, 21/03/2004, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 23 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATRÍCULA	A PARTIR	MAJORAÇÃO	ANUËNIOS (%)
JOSÉ AUGUSTO LIZARDO DE SOUZA - AUFC; 2848-7	07/07/1994	-	2
	31/12/1994	1%	3
	31/12/1995	1%	4
	31/12/1996	1%	5
	31/12/1997	1%	6
	31/12/1998	1%	7

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 67 da Lei nº 8.112/1990, revogado pela MP 2.225-45, publicada no DOU de 05/09/2001 preservadas as situações constituídas até 8/3/1999, e a autorização lograda pela Representação nº 001/2001-SCD/DILPE/SEREC (TC-010.362/2001-1), publicada no BTCU nº 76/2001.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão do adicional por tempo de serviço, no percentual especificado, devida a contar da data de ingresso no Tribunal de Contas da União, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 13 de março de 2010

NOME/CARGO/MATRÍCULA	ANUÊNIOS (%)	A PARTIR	PROCESSO
CÍCERO VAGNER RIBEIRO -AUFC- 8626-6	10	1/12/2009	TC 029.508/2009-8

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

FUNDAMENTO LEGAL: art. 67 da Lei nº 8.112/1990, revogado pela MP 2.225-45, publicada no DOU de 05/09/2001 preservadas as situações constituídas até 8/3/1999, e a autorização lograda pela Representação nº 001/2001-SCD/DILPE/SEREC (TC-010.362/2001-1), publicada no BTCU nº 76/2001.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão do adicional por tempo de serviço, no percentual especificado, observando-se a prescrição quinquenal com relação ao pagamento de parcelas atrasadas, a incidir sobre os valores devidos anteriormente a cinco anos da data de autuação do requerimento, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 23 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATRÍCULA	ANUÊNIOS (%)	A PARTIR	PROCESSO
VÂNIA CAMPOS DOS SANTOS -AUFC- 8652-5	3%	1º/12/2009	TC 010.351/2010-8

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
- Reformulação -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 67 da Lei nº 8.112/1990, (redação original); art. 15, inciso II, da MP nº 2.225, publicado de 4/9/2001.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a REFORMULAÇÃO em parte do despacho da então Secretária de Recursos Humanos, publicado no BTCU nº 81, de 28/12/2001, para que seja considerado o adicional de tempo de serviço, observando-se a prescrição quinquenal razão pela qual os efeitos financeiros tem seu marco inicial de 9/4/2005, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 14 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATRÍCULA	APARTIR	MAJORAÇÃO	ANUËNIOS (%)	PROCESSO
JACIRA MOREIRA DE SOUZA - TEFC- 1791-4	12/12/1990	-	14	TC-009.334/2010-6
	30/01/1991	1%	15	
	30/01/1992	1%	16	
	30/01/1993	1%	17	
	30/01/1994	1%	18	
	30/01/1995	1%	19	
	30/01/1996	1%	20	
	30/01/1997	1%	21	
	30/01/1998	1%	22	
	30/01/1999	1%	23	

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100, da Lei nº 8.112/1990

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de serviço/contribuição especificado, para todos os efeitos legais, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 13 de março de 2010

NOME/CARGO/MATR.	ÓRGÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
CÍCERO VAGNER RIBEIRO- AUFC- 8626-6	MINISTÉRIO DA DEFESA	FORÇAS ARMADAS	13/2/1989 a 31/1/2004	5.466 dias	TC 029.508/20009-8

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100, da Lei nº 8.112/1990 e Acórdão nº 2.473/2009

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a averbação do tempo de serviço/contribuição especificado, para todos os efeitos legais, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 23 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	ÓRGÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
VÂNIA CAMPOS DOS SANTOS - AUFC-8652-5	MARINHA DO BRASIL	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL	13/03/2000 a 29/06/2006	2.300 dias	TC 010.351/2010-8

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100, da Lei nº 8.112/1990.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a averbação do tempo de serviço/contribuição especificado, para todos os efeitos legais, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 23 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	ÓRGÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
VÂNIA CAMPOS DOS SANTOS- AUFC-8652-5	MINISTÉRIO DA FAZENDA	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL	19/12/1995 a 12/03/2000	1.546 dias	TC 010.351/2010-8
	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO/PR		30/06/2006 a 30/11/2009	1.250 dias	

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100, da Lei nº 8.112/1990 c/c o subitem 9.2 do acórdão nº 399/2007-TCU-Plenário.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de serviço/contribuição especificado, para todos os efeitos legais, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 26 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	ÓRGÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
MARCOS PAULO PEREIRA DA SILVA - AUFC - 8607-0	BANCO DO BRASIL -	SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA	13/03/2000 a 21/10/2002	953 dias	TC 004.823/2010-9
	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	EMPRESA PÚBLICA	23/10/2002 a 05/05/2009	2.317	

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100, da Lei nº 8.112/1990.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de serviço/contribuição especificado, para todos os efeitos legais, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 26 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	ÓRGÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
MARCOS PAULO PEREIRA DA SILVA - AUFC - 8607-0	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	SERVIÇO PÚBLICO	06/05/2009 a 30/11/2009	209 dias	TC 004.823/2010-9

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

DISPENSA DE PONTO
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 3º e 4º da Portaria 102/1990.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a dispensa de ponto, no período de 29/4 e 30/4/2010, para participar do 8º Congresso Internacional de Direito Constitucional a ser realizado em Natal - RN, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 20 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO Nº
CÍCERO MEDEIROS DE ALENCAR- AUFC - 4583-7	TC 009.987/2010-0

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

FÉRIAS
- Reconhecimento do direito -

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 77 da Lei nº 8.112/1990, art. 1º, §§ 1º e 2º da Portaria TCU nº 16/98.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a dispensa do cumprimento do interstício de 12 meses, neste Tribunal, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 23 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
VÂNIA CAMPOS DOS SANTOS - AUFC - 8652-5	TC 010.351/2010-8- E

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 77 da Lei nº 8.112/1990.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a dispensa do período aquisitivo de férias, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 26 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	EXERCÍCIO NO TCU	PROCESSO
MARCOS PAULO PEREIRA DA SILVA - AUFC; 8607-0	1º/12/2009	TC 004.823/2010-9 - E

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

PAGAMENTO HORAS EXTRAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73 e 74 da Lei nº 8.112/1990; Resolução nº 204/2007, art. 1º, da Resolução TCU nº 204/2007.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pagamento de horas extras, observando que o serviço realizado entre 22 e 05 horas deve sofrer incidência de adicional noturno (25%), na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 26 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	MÊS	HORAS DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	PROCESSO
CLÁUDIO DE QUEIROZ PEREIRA - AUFC - 3163-1	MARÇO	14h30min	TC 007.206/2010-0

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 98, §3º da Lei nº 8.112/1990 e art. 9º, parágrafo único, da Portaria TCU nº 138/2008.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, o pedido de horário especial de trabalho, a partir de 1º de abril de 2010, sem necessidade de compensação e sem redução proporcional de remuneração, na forma proposta pela Divisão de Legislação de Pessoal.

Em 22 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
CARLA CAROLINA DA SILVA - TEFC; 8576-6	TC 004.574/2010-9

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

RESTITUIÇÃO DE VALORES
- Pedido de reconsideração -
- Indeferimento -

Em 26 de abril de 2010

INDEFERINDO, no processo de interesse do servidor FÁBIO DINIZ DE SOUZA, AUFC, matrícula 3518-1, o pedido de reconsideração.

(TC 001.885/2006-5 e 015.105/1999-7)

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

DIVISÃO DE INFORMAÇÕES, GESTÃO DE DESEMPENHO E MOVIMENTAÇÕES

PORTARIA-DIGEM Nº 63, DE 19 DE ABRIL DE 2010

A GERENTE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÕES, GESTÃO DO DESEMPENHO E MOVIMENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 2º da Portaria nº 17, de 18 de fevereiro de 2010, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar ANAHI MARANHÃO BARRETO PEREIRA, Matrícula 6586-2, AUFC, para substituir, no Gabinete do Auditor Weder de Oliveira, o Assessor de Auditor, Código FC-5, HENRIQUE MORAES ZILLER, Matrícula 4584-5, no período de 24/5 a 18/6/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 2º Designar NELSON HOMERO DUMAS, Matrícula 40640-6, AUFC, para substituir, no Gabinete do Auditor Weder de Oliveira, o Assessor de Auditor, Código FC-5, HENRIQUE MORAES ZILLER, Matrícula 4584-5, nos períodos de 13/5 a 21/5/2010 e de 21/6 a 2/7/2010, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 3º Designar NELSON HOMERO DUMAS, Matrícula 40640-6, AUFC, para substituir, no Gabinete do Auditor Weder de Oliveira, o Assessor de Auditor, Código FC-5, GUALTER RAMALHO PORTELLA, Matrícula 3176-3, no período de 24/5 a 31/5/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 4º Designar MARIA DEL MAR SOLBAS LOPEZ, Matrícula 5702-9, AUFC, para substituir, no Gabinete do Auditor Weder de Oliveira, o Assessor de Auditor, Código FC-5, GUALTER RAMALHO PORTELLA, Matrícula 3176-3, no período de 3/5 a 21/5/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 5º Designar ROGÉRIO BLASS STAUB, Matrícula 5053-9, AUFC, para substituir, no Gabinete do Auditor Weder de Oliveira, o Assessor de Auditor, Código FC-5, GUALTER RAMALHO PORTELLA, Matrícula 3176-3, no período de 1/6 a 2/6/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 6º Designar MARIA DO CARMO DOS SANTOS, Matrícula 2366-3, TEFC, para substituir, no Serviço de Pagamento de Fornecedores/DIPEX/SECOF/SEGEDAM, a Chefe de Serviço, Código FC-3, CECÍLIA TORRES VITOR SABINO, Matrícula 6011-9, no período de 3/5 a 20/5/2010, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 7º Designar ALFRAM ROBERTO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, Matrícula 5562-0, AUFC, para substituir, na Divisão de Gestão do Ambiente Computacional/SETIC/SEGEPPRES, o Gerente de Divisão, Código FC-4, nos impedimentos eventuais deste, a contar de 15 de abril de 2010.

Art. 8º Designar RAIMUNDO CELSO ALVES DE ARAUJO, Matrícula 3535-1, TEFC, para substituir, no Instituto Serzedello Corrêa, a Assistente Administrativa, Código FC-1, MARIA DO SOCORRO DINIZ CAMPELO DE ALMEIDA, Matrícula 1977-1, no período de 15/4 a 16/4/2010, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 9º Designar LUIZ FERNANDO SILVA ALENCAR FILHO, Matrícula 7618-0, TEFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de Roraima/SEGECEX, o Chefe de Serviço, Código FC-3, ALBERTO LEITE CÂMARA, Matrícula 7607-4, nos períodos de 26/4 a 23/6/2010 e de 28/6 a 16/7/2010, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 10. Designar FLAVIA MONKEN MASCARENHAS, Matrícula 5667-7, AUFC, para substituir, na Corregedoria, o Chefe de Gabinete, Código FC-5, GUILHERME HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA, Matrícula 3537-8, no período de 12/4 a 23/4/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 11. Designar MARCO ANTONIO MAGALHÃES CAVALCANTI, Matrícula 2946-7, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, EDUARDO CHOI, Matrícula 3589-0, no período de 13/4 a 16/4/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 12. Designar RAFAEL ALBUQUERQUE MORENO, Matrícula 5703-7, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, ANDRE KIRCHHEIM, Matrícula 3507-6, no período de 7/4 a 9/4/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 13. Designar FRANCISCA ERONAILDE AIRES, Matrícula 4569-1, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, JOEL MARTINS BRASIL, Matrícula 2627-1, no período de 15/4 a 16/4/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 14. Designar PATRICIA AZEVEDO LEITE RODRIGUES, Matrícula 40309-1, AUFC, para substituir, na 4ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, MÔNICA GONZALEZ DA SILVEIRA, Matrícula 5050-4, no período de 5/4 a 30/4/2010, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 15. Designar FREDERICO MOREIRA MASTRELLA DE ARAUJO, Matrícula 8177-9, AUFC, para substituir, na 1ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, CLEBER ARAUJO CUNHA, Matrícula 3392-8, no período de 22/4 a 7/5/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 16. Designar MARCELO BRAGA DE FIGUEIREDO, Matrícula 2400-7, TEFC, para substituir, no Gabinete do Procurador-Geral, o Assistente de Gabinete, Código FC-2, ANDRE LUIZ RODRIGUES, Matrícula 2978-5, no período de 19/4 a 7/5/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 17. Designar CARLA CAROLINA DA SILVA, Matrícula 8576-6, TEFC, para substituir, na Secretaria de Engenharia e Serviço de Apoio/SEGEDAM, o Assessor, Código FC-3, VINICIUS ZACARIAS MADELA, Matrícula 6550-1, no período de 19/4 a 20/4/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 18. Designar FERNANDO RODRIGUES LEITE, Matrícula 5660-0, AUFC, para substituir, na 8ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, ELAINE FERREIRA SOUZA, Matrícula 5639-1, no período de 16/4 a 4/5/2010, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 19. Designar ROMILSON RODRIGUES PEREIRA, Matrícula 2844-4, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro José Mucio Monteiro, o Assessor de Ministro, Código FC-5, CARLOS ALBERTO BATISTA DE JESUS, Matrícula 72-8, no período de 8/4 a 6/5/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 20. Designar FERNANDA PEREIRA RODRIGUES, Matrícula 1720-5, TEFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização de Desestatização/SEGECEX, a Assistente Administrativa, Código FC-1, LUCIA LINO BOMFIM FIALKOSKI, Matrícula 2995-5, no período de 19/4 a 30/4/2010, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 21. Designar JOSÉ LUSTOSA REBELO LAGES, Matrícula 1856-2, TEFC, para substituir, no Serviço de Protocolo e Expedição/DISOP/SESAP/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, Código FC-3, RENATO LEMOS ARROCHELLA LOBO, Matrícula 2787-1, no período de 22/4 a 30/4/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 22. Designar SERGIO BORGES CUNHA, Matrícula 2298-5, TEFC, para substituir, na 6ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, o Chefe de Serviço, Código FC-3, ANTONIO ORLANDO ALVES, Matrícula 1591-1, no período de 26/4 a 7/5/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 23. Designar MARTINHO LARA GAIA, Matrícula 2020-6, TEFC, para substituir, na 8ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a Chefe de Serviço, Código FC-3, KATIA DULCINEA COELHO DA SILVA, Matrícula 1884-8, no período de 20/4 a 4/5/2010, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 24. Dispensar PEDRO PAULO ALVES DE FREITAS, Matrícula 3376-6, TEFC, da função de substituto eventual de Chefe de Serviço, Código FC-3, exercida no Serviço de Informações e Acompanhamento de Pessoal/DIGEM/SEGEPE/SEGEDAM, a contar de 16 de abril de 2010.

Art. 25. Designar ELIZA APARECIDA SALGADO, Matrícula 3362-6, TEFC, para substituir, no Serviço de Gestão da Movimentação, das Funções de Confiança e do Clima Organizacional/DIGEM/SEGEPE/SEGEDAM, a Chefe de Serviço, Código FC-3, MARIA VANDA LIMA PINTO, Matrícula 1094-4, no período de 27/4 a 28/4/2010, em virtude do afastamento legal desta.

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO FRANJÃO
Gerente de Divisão em Substituição

PORTARIA-DIGEM Nº 64, DE 23 DE ABRIL DE 2010

A GERENTE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÕES, GESTÃO DO DESEMPENHO E MOVIMENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 2º da Portaria nº 17, de 18 de fevereiro de 2010, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar NILZA FRANCA, Matrícula 2317-5, TEFC, para substituir, no Gabinete do Auditor Weder de Oliveira, a Assistente Técnica, Código FC-2, FRANCISCA LUCIA CONCEIÇÃO, Matrícula 1725-6, no período de 15/4 a 14/5/2010, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 2º Designar FRANCISCO PETRONIO PRADO DE P. AVELINO, Matrícula 2687-5, AUFC, para substituir, no Gabinete do Auditor Augusto Sherman, o Assessor de Auditor, Código FC-5, MAURO DA MOTTA AGUIAR, Matrícula 2840-1, no período de 19/4 a 17/5/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 3º Designar OSCAR JOSE DA SILVA, Matrícula 4774-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Auditor Augusto Sherman, o Assessor de Auditor, Código FC-5, PAULO ANTONIO FIUZA LIMA, Matrícula 2704-9, no período de 19/4 a 18/5/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 4º Designar THAIS CAVALCANTI DE ASSIS, Matrícula 801-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Auditor Augusto Sherman, o Assessor de Auditor, Código FC-5, SERGIO TULIO TARBES DE CARVALHO, Matrícula 3157-7, no período de 19/4 a 17/5/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 5º Designar SANDRA CAVALCANTE LINS, Matrícula 2467-8, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Aroldo Cedraz, a Oficial de Gabinete-CC, CARLA SANTANA DE OLIVEIRA, Matrícula 8242-2, no período de 19/4 a 30/4/2010, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 6º Designar ANA LUCIA BARBOSA CUNHA, Matrícula 1559-8, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Benjamin Zymler, a Assistente de Gabinete-CC, MARCIA AUAD PAES LEME, Matrícula 3650-1, no período de 22/4 a 30/4/2010, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 7º Designar FRANCISCO SERGIO MAIA ALVES, Matrícula 4251-0, AUFC, para substituir, na 2ª Divisão da Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba/SEGECEX, o Gerente de Divisão, Código FC-4, JOAO GERMANO LIMA ROCHA, Matrícula 528-2, no período de 26/4 a 7/5/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 8º Designar KARLA AMANCIO ISMAIL, Matrícula 8557-0, TEFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria-Geral de Administração, o Assessor de Secretário-Geral, Código FC-4, GERALDO MAGELA TEIXEIRA, Matrícula 2890-8, no período de 22/4 a 30/4/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 9º Designar FABRÍCIO SOARES MOURÃO, Matrícula 3611-0, TEFC, para substituir, no Serviço de Programação Orçamentária e Financeira/DIPEX/SECOF/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, Código FC-3, FABRÍCIO NARCIZO LEAL COSTA, Matrícula 5179-9, nos períodos de 3/5 a 3/6/2010 e de 7/6 a 18/6/2010, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 10. Designar ZILMA GONCALVES AIRES, Matrícula 2356-6, TEFC, para substituir, no Gabinete do Procurador-Geral, a Assistente Técnica, Código FC-2, ANA MARIA LEITE PIMENTA, Matrícula 1562-8, no período de 22/4 a 30/4/2010, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 11. Designar GUILHERME DA COSTA SPERRY, Matrícula 8416-6, AUFC, para substituir, no Serviço de Jornalismo e Imprensa/ASCOM/SEGEPRES, a Chefe de Serviço, Código FC-3, JOVENTINA EVARISTO DA SILVA, Matrícula 7633-3, no período de 26/4 a 30/4/2010, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 12. Designar VAGNER AURÉLIO CARNEIRO, Matrícula 6259-6, TEFC, para substituir, no Serviço de Contabilidade Analítica/DICON/SECOF/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, Código FC-3, JUBAL LIVINGSTONE DOS SANTOS, Matrícula 3602-1, no período de 5/4 a 6/4/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 13. Designar JUSCELINO PEREIRA DE CASTRO, Matrícula 1882-1, TEFC, para substituir, no Gabinete do Presidente, a Assessora, Código FC-3, MARIA APARECIDA CORREA DA SILVA, Matrícula 1092-8, no período de 19/4 a 23/4/2010, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 14. Designar ALOISIO DE FREITAS ZAMPARETTI, Matrícula 4546-2, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de Santa Catarina/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, FERNANDA DEBIASI, Matrícula 5704-5, no período de 22/4 a 30/4/2010, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 15. Designar LUIZ HENRIQUE CORREA QUEMEL, Matrícula 2397-3, TEFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização de Obras 3/SEGECEX, o Chefe de Serviço, Código FC-3, LUIZ RONALDO DE OLIVEIRA MELO, Matrícula 2907-6, no período de 13/4 a 20/4/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 16. Designar ANGERICO ALVES BARROSO FILHO, Matrícula 2884-3, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Augusto Nardes, o Assessor de Ministro, Código FC-5, EUGENIO VILELA SIQUEIRA, Matrícula 5649-9, no período de 22/4 a 6/5/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 17. Designar TEREZA DALVA DE ALMEIDA AMARAL, Matrícula 797-8, AUFC, para substituir, na 2ª Divisão da Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás/SEGECEX, o Gerente de Divisão, Código FC-4, SÉRGIO BRAGA MACHADO, Matrícula 3873-3, no período de 22/4 a 7/5/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 18. Designar VERGILIO COELHO FILHO, Matrícula 2172-5, TEFC, para substituir, na Divisão de Manutenção Predial/SESAP/SEGEDAM, o Gerente de Divisão, Código FC-4, CLOVES MAGALHÃES DE SOUZA, Matrícula 6262-6, no período de 1º/5 a 31/5/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 19. Designar DAWISON MOREIRA BARCELOS, Matrícula 5850-5, TEFC, para substituir, na Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio/SEGEDAM, o Assessor, Código FC-3, MICHEL CONRADO DE ABREU AMARAL, Matrícula 47086-4, no período de 26/4 a 30/4/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 20. Designar JOSE DE BARROS PEREIRA NETO, Matrícula 541-0, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, CRISTINA FIGUEIRA CHOAIRY, Matrícula 5098-9, no período de 19/4 a 29/4/2010, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 21. Designar ROBERTO RIBEIRO C. DE O. ANDRADE FILHO, Matrícula 6518-8, AUFC, para substituir na Secretaria-Adjunta de Supervisão e Suporte/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, CRISTIANE MENDES DE MORAES, Matrícula 2944-0, no período de 22/4 a 23/4/2010, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 22. Designar ADORALICE DE SOUZA CARDOSO, Matrícula 2311-6, TEFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização de Obras 2/SEGECEX, o Assistente Administrativo, Código FC-1, LUIS CARLOS ALVES DOS SANTOS, Matrícula 1904-6, no período de 22/4 a 23/4/2010, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 23. Designar CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA, Matrícula 8143-4, AUFC, para substituir, na Secretaria de Gestão de Pessoas/SEGEDAM, o Assessor, Código FC-3, ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM, Matrícula 5628-6, no período de 28/4 a 30/4/2010, em virtude do afastamento legal deste.

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO FRANJÃO
Gerente de Divisão em Substituição

PORTARIA-DIGEM Nº 65, DE 23 DE ABRIL DE 2010

A GERENTE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÕES, GESTÃO DO DESEMPENHO E MOVIMENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso I do art. 2º da Portaria nº 17, de 18 de fevereiro de 2010, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ DELGADO DE SOUZA, Matrícula 7608-2, AUFC, para exercer, na Secretaria de Fiscalização de Obras 3/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, Código FC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO FRANJÃO
Gerente de Divisão em Substituição

(Publicada no DOU de 26/4/2010, Seção 2, p. 49)

DESPACHO**REGIME ESPECIAL DE JORNADA DE TRABALHO
- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, § 1º, inciso I, da Resolução nº 212/2008, **in** BTCU nº 25/2008, e delegação de competência contida do art. 2º, inciso VI, da Portaria-Segep nº 17/2010, **in** BTCU nº 7/2010.

AUTORIZO, no processo de interesse do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), a **CONCESSÃO** do regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, na forma proposta pelo Serviço de Gestão do Desempenho - SGD/DIGEM.

Em 28 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
FÁBIO VIANA DE OLIVEIRA - AUFC - 6567-6	16/3/2010 a 23/7/2010	006.652/2009-0
MAURO BORGES - AUFC - 2851-7	18/3/2010 a 10/7/2010	019.445/2008-4

DANIELA DUARTE DO N. FRANJÃO
Gerente de Divisão em Substituição

RETIFICAÇÃO

Em 23 de abril de 2010

Retificar, a pedido, o art. 15º da Portaria-Digem nº 51, de 30 de março de 2010, publicada no BTCU nº 12, de 5 de abril de 2010, para que **onde se lê:** "... no período de 5/4 a 20/4/2010...", **leia-se:** "... no período de 5/4 a 28/4/2010..."

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO FRANJÃO
Gerente de Divisão em Substituição

DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL**DESPACHOS****ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º da Portaria-TCU nº 642/1996, alterada pela Portaria TCU nº 58, de 8/1/2009 e art. 3º, inciso II, alínea "g", da Portaria-Segep nº 17/2010.

CONCEDENDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a assistência pré-escolar pelo dependente indicado.

Em 22 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE	DATA INICIAL	PROCESSO
JORGE CHAVES RADEL BITTENCOURT - AUFC; 6273-1.	João Marcos Pacheco Bittencourt	1º/04/2010	TC 010.347/2010-0

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Gerente de Divisão

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º da Portaria-TCU nº 642/1996, alterada pela Portaria TCU nº 58, de 8/1/2009 e art. 3º, inciso II, alínea “g”, da Portaria-Segep nº 17/2010.

CONCEDENDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a assistência pré-escolar pelo dependente indicado.

Em 28 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE	DATA INICIAL	PROCESSO
ARY FERNANDO BEIRÃO - AUFC; 2675-1.	Mateus Batista da Silva	23/04/2010	TC 010.918/2010-8

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Gerente de Divisão

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de contribuição especificado, para todos os efeitos legais.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100, da Lei nº 8.112/1990 e art. 3º, inciso III, alínea “d” da Portaria Segep nº 17/2010.

Em 22 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	ÓRGÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
GUSTAVO GUERRA ZERLOTINI - AUFC; 8585-5.	Tribunal Superior Eleitoral - TSE	Serviço Público Federal	01/08/ 2007 a 09/10/2008	436 dias	TC 009.034/2010-2
	Controladoria - Geral da União/ CGU	Serviço Público Federal	10/10/2008 a 01/12/2009	417 dias	

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Gerente de Divisão

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de contribuição especificado, para todos os efeitos legais.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100, da Lei nº 8.112/1990 e art. 3º, inciso III, alínea “d” da Portaria Segep nº 17/2010.

Em 23 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	ÓRGÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
ALVARO PEREIRA DA SILVA - AUFC; 5827-0.	Superior Tribunal Militar - STM	Serviço Público Federal	22/11/1999 a 30/09/2004	1775 dias	TC 010.463/2010-0

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Gerente de Divisão

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a averbação do tempo de contribuição especificado, para fins de aposentadoria e disponibilidade:

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso i da Lei nº 8.112/1990 e art. 3º, inc. III alínea “d” da Portaria nº 17/2010.

Em 28 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	ÓRGÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
TELMA MARIA MEDEIROS VIEIRA - TEFC; 2412-0.	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Serviço Público Municipal	03/08/1978 a 31/03/1979	241 dias	TC 005.971/1998-5

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Gerente de Divisão

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Retificação -

Em 23 de abril de 2010

RETIFICANDO, em parte, no extrato publicado no BTCU nº 15, de 26/04/2010, referente à averbação de tempo de contribuição da servidora Auxilândia Pementa - AUFC; 5621-9, o fundamento legal; **onde se lê:** artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/1990, **leia-se:** artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/1990.

(TC 004.985/2010-9)

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Gerente de Divisão

DESIGNAÇÃO PARA FINS DE PENSÃO
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 217, inciso I, alínea “c” da Lei nº 8.112/90 e art. 3º, inciso III, alínea “e” da Portaria-Segep nº 17/2010.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a designação do companheiro indicado para fins de percepção de pensão civil.

Em 28 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	COMPANHEIRO (A)	PROCESSO
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA DUARTE DE ABREU - TEFC; 1967-4.	Anselmo Roberto Ribeiro	TC 010.335/2010-2

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Gerente de Divisão

DESIGNAÇÃO PARA FINS DE PENSÃO
- Indeferimento -

Em 28 de abril de 2010

INDEFERINDO, no processo de interesse da servidora MONIQUE LOUISE DE BARROS MONTEIRO - AUFC; 8677-0, por falta de amparo legal no pedido de concessão de pensão para a mãe Maria do Socorro de Barros Monteiro, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos.

(TC 009.930/2010-8)

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Gerente de Divisão

FÉRIAS
- Reconhecimento do direito -

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 77 da Lei nº 8.112/1990, e art. 1º, §§ 1º e 2º da Portaria TCU nº 16/98, e art 3º, Inciso I da Portaria - Segep nº 17/2010.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a dispensa do cumprimento do período aquisitivo de férias neste Tribunal e o reconhecimento do saldo de férias, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos:

Em 24 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	SALDO DE FÉRIAS	EXERCÍCIO	PROCESSO
FÁBIO HEIDRICH DE OLIVEIRA - AUFC; 8640-1.	25 dias	2009	TC 010.997/2010-5

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Gerente de Divisão

INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º § 2º da Resolução - TCU nº 231/2009, in BTCU nº 48/2009.

AUTORIZANDO, nos processos de interesse dos servidores abaixo relacionados, o pedido de inscrição dos dependentes indicados, para fins de assistência à saúde, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos.

Em 20 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE/PARENTESCO	PROCESSO Nº
PAULO SÉRGIO ALVES BEZERRA - AUFC; 3587-4.	Jeanny Fabíola dos Santos Bezerra - cônjuge	TC 009.918/2010-8
RAIMUNDO NONATO SOUSA CORRÊA - TEFC; 2081-8.	Francisca Ilario Sousa e Sousa - mãe	TC 010.007/2010-5
SÉRGIO VEIGA FLEURY - AUFC; 8601-0.	Laura Maria Martins Fleury - filha	TC 010.200/2010-0

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Gerente de Divisão

LICENÇA-CAPACITAÇÃO

- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, e Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a **concessão** da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos.

Em 22 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QÜINQ.	PROCESSO
FABRÍCIO NARCIZO LEAL COSTA - AUFC; 5179-9.	03/05/2010 a 03/06/2010	31/07/2001 a 29/07/2006	Primeira	2º	TC 007.550/2010-3

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Gerente de Divisão

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, e Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a **concessão** da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos.

Em 23 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QÜINQ.	PROCESSO
ELIANE GETER LOPES LIMA - AUFC; 2484-8	07/06/2010 a 06/09/2010	17/03/2005 a 16/03/2010	Trimestral	4º	TC 008.700/2010-9

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Gerente de Divisão

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, e Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a **concessão** da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos.

Em 23 de abril de 2010

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QÜINQ.	PROCESSO
MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FELICIANO DE LIMA - AUFC; 3135-6.	07/06/2010 a 04/09/2010	18/12/2000 a 16/12/2005	Única	2º	TC 005.843/2010-3

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Gerente de Divisão

PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM PROGRAMA DE FORMAÇÃO
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 14, § 1º, da Lei nº 9.624/98 e art. 3º, inciso III, alínea “c”, da Portaria Segep nº 17/2010.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o afastamento para participar do Curso de Formação ao cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, com permanência em folha de pagamento durante o período de curso.

Em 23 de abril de 2010

NOME/ /MATR.	PERÍODO	PROCESSO
ARTUR CHAVES LIMA - TEFC; 5847-5.	26/04/2010 a 04/06/2010	TC 010.728/2010-4

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Gerente de Divisão

DIVISÃO DE SAÚDE

DESPACHO

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
- Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/1990.

DEFERINDO, no(s) processo(s) de interesse do(s) servidor(es) relacionado(s), o pedido de concessão de licença para tratamento da própria saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde.

MARCUS SEGANFREDO
Gerente de Divisão

(Ver relação no [Anexo III](#))

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

DESPACHOS

EXERCÍCIOS ANTERIORES
- Reconhecimento de dívida -

Em 22 de abril de 2010

RECONHEÇO, no processo abaixo relacionado, as dívidas de exercícios anteriores:

MARIA DO AMPARO DOS SANTOS MIRANDA ARAUJO - AUFC, Matr. 218-6 e OUTROS - R\$ 10.800,19 (dez mil, oitocentos reais e dezenove centavos), referente ao pagamento de despesas médicas com plano de saúde, tendo em vista as informações que constam no processo TC 000.357/2010-3. (eletrônico)

ARY FERNANDO BEIRÃO
Secretário

Em 23 de abril de 2010

RECONHEÇO, no processo abaixo relacionado, a dívida de exercícios anteriores:

DENIZE CAMPOS MAGALHÃES - TEFC, Matr. 2663-8 - R\$ 8.064,96 (oito mil, sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), referente ao pagamento de gratificação natalina em relação ao período de 02/10/2007 a 30/09/2009, tendo em vista as informações que constam no TC 023.518/2007-0.

ARY FERNANDO BEIRÃO
Secretário

Em 27 de abril de 2010

RECONHEÇO, no processo abaixo relacionado, a dívida de exercícios anteriores:

EDGAR PAULO JOAQUIM DA MATTA - AUFC, Matr. 2814-2 - R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), referente ao pagamento de indenização de transporte, tendo em vista as informações que constam no TC 009.086/2010-2 (eletrônico).

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - R\$ 273,47 (duzentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), referente ao pagamento de serviços de telefonia, tendo em vista as informações que constam no processo TC 009.398/2010-4. (eletrônico)

JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Secretário-Substituto

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

PORTARIA-SEGECEX Nº 13, DE 19 DE ABRIL DE 2010

Estabelece diretrizes para orientar os trabalhos de fiscalização das unidades técnico-executivas relativos à aplicação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I e III do art. 32 e inciso II do art. 80 da Resolução nº 214, de 20 de agosto de 2008,

considerando as disposições da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que trata do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

considerando o disposto nos Decretos nos 6.253, de 13 de novembro de 2007, e 6.278, de 29 de novembro de 2007, que regulamentam a Lei nº 11.494/2007.

considerando, finalmente, a recomendação contida no item 9.2 do Acórdão nº 2.556/2009-TCU-Plenário, proferido no processo TC 001.341/2009-8, resolve:

Art. 1º As unidades técnico-executivas da Segecex, no exercício das atividades de fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- Fundeb, consoante o disposto no art. 1º da Instrução Normativa TCU nº 60, de 4 de novembro de 2009, deverão observar as diretrizes da presente portaria.

Art. 2º As propostas de fiscalização da aplicação dos recursos do Fundeb deverão priorizar os estados para os quais a estimativa de complementação da União seja significativa em relação ao total de receitas do fundo estadual.

§ 1º Anteriormente à formulação de proposta, as unidades técnico-executivas deverão diligenciar aos respectivos Tribunais de Contas dos Estados ou dos Municípios, conforme o caso, visando verificar a existência de trabalhos de fiscalização realizados, ou em andamento, nas localidades e períodos em que se propõe a atuação do TCU, de forma a subsidiar a definição da necessidade, oportunidade e escopo da auditoria ou inspeção sugerida.

§ 2º Para efeito de planejamento e execução das fiscalizações de que trata este artigo, a análise de despesas realizadas pelos estados e municípios deverá priorizar os exercícios para os quais os ajustes da complementação da União, de que trata o § 2º do art. 6º da Lei nº 11.494/2007, já tenham sido divulgados.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se às propostas de inclusão de auditorias e inspeções, tanto por iniciativa da própria unidade técnico-executiva, como aquelas motivadas por outros processos autuados no Tribunal, em especial os de denúncia e representação.

Art. 3º As unidades técnico-executivas, quando da formulação das propostas de encaminhamento resultantes da fiscalização da aplicação dos recursos do Fundeb, deverão:

I - avaliar, no caso de desvio ou desfalque, a relevância das irregularidades e a materialidade dos prejuízos como subsídio para, conforme prevê o § 1º do Art. 10. da Instrução Normativa TCU nº 60/2009, propor, ou não, a conversão do processo em tomada de contas especial;

II - considerar, para os desvios de finalidade e desvios de menor relevância ou menor materialidade, a possibilidade de propor as seguintes providências, alternativas à citação:

a) audiência do responsável para possível aplicação de multa; e

b) comunicação da irregularidade ao Tribunal responsável pela análise e julgamento das contas do estado ou município, para providências cabíveis;

III - caso se decida pela proposta de conversão do processo em tomada de contas especial, propor imputação de débito pelo valor total, com ressarcimento à conta bancária do Fundeb.

§ 1º A proposta com caracterização de desvio de finalidade na aplicação dos recursos do Fundeb, para os fins do disposto neste artigo, deverá estar embasada em análise sobre o não enquadramento dos dispêndios realizados como despesas na área da educação básica para manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos dos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 2º Deverá ser proposto o encaminhamento de cópia da deliberação a ser proferida ao Tribunal competente para julgar as contas dos gestores responsáveis, com vistas à adoção de providências cabíveis.

§ 3º Em caso de imputação de débito, não deve ser proposta autorização para formalização de processo de cobrança executiva no âmbito do TCU, nos termos do art. 219, parágrafo único, do RI/TCU e do Manual de Cobex, Portaria-Segecex 57/2008.

Art. 4º As unidades técnico-executivas, no exercício das competências estabelecidas pela Instrução Normativa TCU nº 60/2009, poderão utilizar-se dos acordos de cooperação com Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios para desenvolver ações coordenadas de fiscalização da aplicação de recursos do Fundeb e de ressarcimento de valores desviados, bem como de orientação aos membros dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO WIECHERS MARTINS
Secretário-Geral

PORTARIA-SEGECEX Nº 14, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Altera a Portaria - Segecex nº 18, de 5 de junho 2009, que dispõe sobre o controle de qualidade dos trabalhos realizados pelas unidades técnico-executivas vinculadas à Segecex.

PAULO ROBERTO WIECHERS MARTINS
Secretário-Geral

(Ver inteiro teor no [Anexo IV](#))

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 1

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-1 Nº 745, DE 22 DE ABRIL DE 2010

A SECRETÁRIA-SUBSTITUTA DA 1ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 515/2010 (Registro Fiscalis nº 179/2010), que disciplinou a realização de Auditoria/Conformidade na Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, decorrente do Acórdão nº 442/2010 - Plenário (TC27472/2009-4), com o objetivo de fiscalizar as obras de construção da Adutora Serra da Batateira/BA, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	26/03/2010 a 05/04/2010	05 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6019-4	RICARDO OLIVEIRA MOREIRA	AUFC	SECOB-1	26/03/2010 a 05/04/2010

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6019-4	RICARDO OLIVEIRA MOREIRA	AUFC	SECOB-1/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7844-1	NIVALDO DIAS FILHO	AUFC	SECOB-1/D2

JULIANA PONTES DE MORAES
Secretária-Substituta

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECOB-1 Nº 746, DE 22 DE ABRIL DE 2010

A SECRETÁRIA-SUBSTITUTA DA 1ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 179/2010, na Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, no período de 09/04/2010 a 16/04/2010, com o objetivo de fiscalizar as obras de construção da Adutora Serra da Batateira/BA. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 442/2010 - Plenário (TC27472/2009-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6019-4	RICARDO OLIVEIRA MOREIRA	AUFC	SECOB-1	09/04/2010 a 14/04/2010 e 15/04/2010 a 16/04/2010
8666-5	RAFAEL LUCIO ESTEVES	AUFC	SECOB-1	09/04/2010 a 14/04/2010 e 15/04/2010 a 16/04/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo Gerente da 2ª Divisão da Secob-1 Nivaldo Dias Filho e coordenado pelo AUFC Ricardo Oliveira Moreira, devendo observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	09/04/2010 a 14/04/2010	04 dias úteis
Elaboração do Relatório	15/04/2010 a 16/04/2010	02 dias úteis

JULIANA PONTES DE MORAES
Secretária-Substituta

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECOB-1 Nº 776, DE 23 DE ABRIL DE 2010

A SECRETÁRIA-SUBSTITUTA DA 1ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 235/2010, na Companhia Pernambucana de Saneamento, no período de 03/05/2010 a 07/05/2010, com o objetivo de fiscalizar as obras de construção da Adutora Pirapama/PE (PAC). A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 442/2010 - Plenário (TC27472/2009-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8572-3	DÉBORA DE MELO PINTO CAVALCANTE	AUFC	SECOB-1	03/05/2010 a 07/05/2010
8596-0	BRUNO FREITAS FREIRE	AUFC	SECOB-1	03/05/2010 a 07/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo Gerente da 2ª Divisão da Secob-1 Nivaldo Dias Filho e coordenado pela AUFC Débora de Melo Pinto Cavalcante, devendo observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	03/05/2010 a 07/05/2010	05 dias úteis

JULIANA PONTES DE MORAES
Secretária-Substituta

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECOB-1 Nº 777, DE 23 DE ABRIL DE 2010

A SECRETÁRIA-SUBSTITUTA DA 1ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 235/2010, na Companhia Pernambucana de Saneamento, no período de 10/05/2010 a 04/06/2010, com o objetivo de fiscalizar as obras de construção da Adutora Pirapama/PE (PAC). A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 442/2010 - Plenário (TC27472/2009-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8572-3	DÉBORA DE MELO PINTO CAVALCANTE	AUFC	SECOB-1	10/05/2010 a 21/05/2010 e 24/05/2010 a 04/06/2010
8596-0	BRUNO FREITAS FREIRE	AUFC	SECOB-1	10/05/2010 a 21/05/2010 e 24/05/2010 a 04/06/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo Gerente da 2ª Divisão da Secob-1 Nivaldo Dias Filho e coordenado pela AUFC Débora de Melo Pinto Cavalcante, devendo observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	10/05/2010 a 21/05/2010	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	24/05/2010 a 04/06/2010	09 dias úteis

JULIANA PONTES DE MORAES
Secretária-Substituta

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECOB-1 Nº 781, DE 26 DE ABRIL DE 2010

A SECRETÁRIA-SUBSTITUTA DA 1ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 178/2010, no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - MI, no período de 19/04/2010 a 30/04/2010, com o objetivo de fiscalizar as obras de implantação do Perímetro de Irrigação Santa Cruz do Apodi / RN (PAC). A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 442/2010 - Plenário (TC27472/2009-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8674-6	BRUNO SANTOS RIBEIRO	AUFC	SECOB-1	19/04/2010 a 23/04/2010 e 26/04/2010 a 30/04/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo Gerente da 2ª Divisão da Secob-1 Nivaldo Dias Filho e coordenado pelo AUFC Bruno Santos Ribeiro, devendo observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	19/04/2010 a 23/04/2010	04 dias úteis
Elaboração do Relatório	26/04/2010 a 30/04/2010	05 dias úteis

JULIANA PONTES DE MORAES
Secretária-Substituta

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECOB-1 Nº 795, DE 27 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DA 1ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 274/2010, na Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Eletrobrás - MME, no período de 26/04/2010 a 30/04/2010, com o objetivo de fiscalizar as obras da Usina de Itaparica / BA - Irrigação de Lotes (20.559 ha). A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 442/2010 - Plenário (TC27472/2009-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6019-4	RICARDO OLIVEIRA MOREIRA	AUFC	SECOB-1	26/04/2010 a 30/04/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo Gerente da 2ª Divisão da Secob-1 Nivaldo Dias Filho e coordenado pelo AUFC Ricardo Oliveira Moreira, devendo observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	26/04/2010 a 30/04/2010	05 dias úteis

ANDRE LUIZ MENDES
Secretário

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 3

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECOB-3 Nº 735, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria Conformidade, Registro Fiscalis nº 199/2010, nos seguintes órgãos: Ministério das Cidades (Vinculador), Caixa Econômica Federal - MF e Entidades/Órgãos do Governo do Distrito Federal, no período de 26/04/2010 a 30/04/2010, com o objetivo de fiscalizar as obras de urbanização de assentamentos precários no Distrito Federal. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 442/2010 - Plenário (TC27472/2009-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8652-5	VÂNIA CAMPOS DOS SANTOS	AUFC	SECOB-3	26/04/2010 a 30/04/2010
6574-9	MAURICIO LOPES CASADO JUNIOR	AUFC	SECEX-6	26/04/2010 a 30/04/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Osvaldo Gomes de Holanda Júnior, Gerente de Divisão, 3ª Divisão - Secob-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	26/04/2010 a 30/04/2010	5 dias úteis

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECOB-3 Nº 736, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria Conformidade, Registro Fiscalis nº 199/2010, nos seguintes órgãos: Ministério das Cidades (Vinculador), Caixa Econômica Federal - MF e Entidades/Órgãos do Governo do Distrito Federal, no período de 03/05/2010 a 28/05/2010, com o objetivo de fiscalizar as obras de urbanização de assentamentos precários no Distrito Federal. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 442/2010 - Plenário (TC27472/2009-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8652-5	VÂNIA CAMPOS DOS SANTOS	AUFC	SECOB-3	03/05/2010 a 14/05/2010 e 17/05/2010 a 28/05/2010
6574-9	MAURICIO LOPES CASADO JUNIOR	AUFC	SECEX-6	03/05/2010 a 14/05/2010 e 17/05/2010 a 28/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Osvaldo Gomes de Holanda Júnior, Gerente de Divisão, 3ª Divisão - Secob-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	03/05/2010 a 14/05/2010	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	17/05/2010 a 28/05/2010	10 dias úteis

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECOB-3 Nº 737, DE 26 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria Conformidade, Registro Fiscalis nº 215/2010, no seguinte órgão: Petróleo Brasileiro S.A. - MME, no período de 03/05/2010 a 14/05/2010, com o objetivo de Fiscalização obras preliminares e obras industriais - unidades de Destilação Atmosférica a Vácuo e de Hidrocrackeamento Catalítico. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 442/2010 - Plenário (TC27472/2009-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8671-1	CHRYSTIAN GUIMARÃES VAZ DE CAMPOS	AUFC	SECOB-3	03/05/2010 a 03/05/2010 e 10/05/2010 a 14/05/2010
8599-5	KAREN FRANÇA DE OLIVEIRA	AUFC	SECOB-3	03/05/2010 a 03/05/2010 e 10/05/2010 a 14/05/2010
6274-0	MARCUS VINICIUS CAMPITELI	AUFC	SECEX-RJ	03/05/2010 a 03/05/2010 e 10/05/2010 a 14/05/2010
6284-7	ROMILDO MAGALHÃES MARTINS	AUFC	SECOB-3	03/05/2010 a 03/05/2010 e 10/05/2010 a 14/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Glauco Castro Machado, Gerente de Divisão, 1ª Divisão - Secob-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	03/05/2010 a 03/05/2010	1 dia útil
Elaboração do Relatório	10/05/2010 a 14/05/2010	5 dias úteis

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECOB-3 Nº 751, DE 22 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria Conformidade, Registro Fiscalis nº 283/2010, no seguinte órgão: Petróleo Brasileiro S.A. - MME, no período de 03/05/2010 a 28/05/2010, com o objetivo de Fiscalização contrato de obras. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 442/2010 - Plenário (TC27472/2009-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
42358-0	BRUNO OLIVEIRA TAVARES DE LYRA	AUFC	SECOB-3	03/05/2010 a 14/05/2010 e 17/05/2010 a 28/05/2010
2795-2	ANDRE LUIZ COELHO HYPPOLITO DOS SANTOS	AUFC	SECEX-ES	03/05/2010 a 14/05/2010 e 17/05/2010 a 28/05/2010
8622-3	MARCELLO DAVID ROCHA	AUFC	SECOB-3	03/05/2010 a 14/05/2010 e 17/05/2010 a 28/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Glauco Castro Machado, Gerente de Divisão, 1ª Divisão - Secob-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	03/05/2010 a 14/05/2010	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	17/05/2010 a 28/05/2010	10 dias úteis

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECOB-3 Nº 752, DE 26 DE ABRIL DE 2010**

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria Conformidade, Registro Fiscalis nº 216/2010, no seguinte órgão: Petróleo Brasileiro S.A. - MME, no período de 04/05/2010 a 18/05/2010, com o objetivo de Fiscalização de contratos de obras de implantação do parque industrial. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 442/2010 - Plenário (TC27472/2009-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8671-1	CHRYSTIAN GUIMARÃES VAZ DE CAMPOS	AUFC	SECOB-3	04/05/2010 a 04/05/2010 e 17/05/2010 a 18/05/2010
8599-5	KAREN FRANÇA DE OLIVEIRA	AUFC	SECOB-3	04/05/2010 a 04/05/2010 e 17/05/2010 a 18/05/2010
6274-0	MARCUS VINICIUS CAMPITELI	AUFC	SECEX-RJ	04/05/2010 a 04/05/2010 e 17/05/2010 a 18/05/2010
6284-7	ROMILDO MAGALHÃES MARTINS	AUFC	SECOB-3	04/05/2010 a 04/05/2010 e 17/05/2010 a 18/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Glauco Castro Machado, Gerente de Divisão, 1ª Divisão - Secob-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	04/05/2010 a 04/05/2010	1 dia útil
Elaboração do Relatório	17/05/2010 a 18/05/2010	2 dias úteis

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECOB-3 Nº 753, DE 26 DE ABRIL DE 2010**

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria Conformidade, Registro Fiscalis nº 217/2010, no seguinte órgão: Petróleo Brasileiro S.A. - MME, no período de 05/05/2010 a 21/05/2010, com o objetivo de Fiscalização de contratos de obras das instalações. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 442/2010 - Plenário (TC27472/2009-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8671-1	CHRYSTIAN GUIMARÃES VAZ DE CAMPOS	AUFC	SECOB-3	05/05/2010 a 05/05/2010 e 19/05/2010 a 21/05/2010
8599-5	KAREN FRANÇA DE OLIVEIRA	AUFC	SECOB-3	05/05/2010 a 05/05/2010 e 19/05/2010 a 21/05/2010
6274-0	MARCUS VINICIUS CAMPITELI	AUFC	SECEX-RJ	05/05/2010 a 05/05/2010 e 19/05/2010 a 21/05/2010
6284-7	ROMILDO MAGALHÃES MARTINS	AUFC	SECOB-3	05/05/2010 a 05/05/2010 e 19/05/2010 a 21/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Glauco Castro Machado, Gerente de Divisão, 1ª Divisão - Secob-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	05/05/2010 a 05/05/2010	1 dia útil
Elaboração do Relatório	19/05/2010 a 21/05/2010	3 dias úteis

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECOB-3 Nº 754, DE 26 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria Conformidade, Registro Fiscalis nº 273/2010, no seguinte órgão: Petróleo Brasileiro S.A. - MME, no período de 06/05/2010 a 25/05/2010, com o objetivo de Fiscalização dos contratos de obras de implantação parque industrial. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 442/2010 - Plenário (TC27472/2009-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8671-1	CHRYSTIAN GUIMARÃES VAZ DE CAMPOS	AUFC	SECOB-3	06/05/2010 a 06/05/2010 e 24/05/2010 a 25/05/2010
8599-5	KAREN FRANÇA DE OLIVEIRA	AUFC	SECOB-3	06/05/2010 a 06/05/2010 e 24/05/2010 a 25/05/2010
6274-0	MARCUS VINICIUS CAMPITELI	AUFC	SECEX-RJ	06/05/2010 a 06/05/2010 e 24/05/2010 a 25/05/2010
6284-7	ROMILDO MAGALHÃES MARTINS	AUFC	SECOB-3	06/05/2010 a 06/05/2010 e 24/05/2010 a 25/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Glauco Castro Machado, Gerente de Divisão, 1ª Divisão - Secob-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	06/05/2010 a 06/05/2010	1 dia útil
Elaboração do Relatório	24/05/2010 a 25/05/2010	2 dias úteis

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECOB-3 Nº 755, DE 26 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria Conformidade, Registro Fiscalis nº 276/2010, no seguinte órgão: Petróleo Brasileiro S.A. - MME, no período de 07/05/2010 a 28/05/2010, com o objetivo de Fiscalização de contrato de obras no parque industrial. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 442/2010 - Plenário (TC27472/2009-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8671-1	CHRYSTIAN GUIMARÃES VAZ DE CAMPOS	AUFC	SECOB-3	07/05/2010 a 07/05/2010 e 26/05/2010 a 28/05/2010
8599-5	KAREN FRANÇA DE OLIVEIRA	AUFC	SECOB-3	07/05/2010 a 07/05/2010 e 26/05/2010 a 28/05/2010
6274-0	MARCUS VINICIUS CAMPITELI	AUFC	SECEX-RJ	07/05/2010 a 07/05/2010 e 26/05/2010 a 28/05/2010
6284-7	ROMILDO MAGALHÃES MARTINS	AUFC	SECOB-3	07/05/2010 a 07/05/2010 e 26/05/2010 a 28/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Glauco Castro Machado, Gerente de Divisão, 1ª Divisão - Secob-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	07/05/2010 a 07/05/2010	1 dia útil
Elaboração do Relatório	26/05/2010 a 28/05/2010	3 dias úteis

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECOB-3 Nº 758, DE 22 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria Conformidade, Registro Fiscalis nº 209/2010, no seguinte órgão: Petróleo Brasileiro S.A. - MME, no período de 03/05/2010 a 04/06/2010, com o objetivo de Fiscalização de contratos em andamento ou previstos. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 442/2010 - Plenário (TC27472/2009-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8604-5	ELTON LÚCIO RIBEIRO	AUFC	SECOB-3	03/05/2010 a 14/05/2010 e 17/05/2010 a 04/06/2010
8587-1	JULIO CESAR DE CAMARGO	AUFC	SECOB-3	03/05/2010 a 14/05/2010 e 17/05/2010 a 04/06/2010
8676-2	PRISCILA DE ABREU LINS BERGMANN COUTINHO	AUFC	SECOB-3	03/05/2010 a 14/05/2010 e 17/05/2010 a 04/06/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Glauco Castro Machado, Gerente de Divisão, 1ª Divisão - Secob-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	03/05/2010 a 14/05/2010	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	17/05/2010 a 04/06/2010	14 dias úteis

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Secretário

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SEPROG Nº 678, DE 22 DE MARÇO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação da primeira, realizar Auditoria de Natureza Operacional - Avaliação de Programas, Registro Fiscalis nº 71/2010, na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, no período de 22/03/2010 a 02/07/2010, com o objetivo de avaliar a operacionalização do Programa Farmácia Popular e os mecanismos de controle existentes. A auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 26/11/2009 do Ministro JOSÉ JORGE (TC 027.582/2009-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2727-8	ANA LUCIA EPAMINONDAS	AUFC	SEPROG	22/03/2010 a 11/06/2010 e 14/06/2010 a 02/07/2010
5095-4	DANIEL DE MENEZES DELGADO	AUFC	SEPROG	22/03/2010 a 11/06/2010 e 14/06/2010 a 25/06/2010
6554-4	MAYALÚ TAMEIRÃO DE AZEVEDO	AUFC	SEPROG	22/03/2010 a 11/06/2010 e 14/06/2010 a 25/06/2010
3175-5	MELCHIOR SAWAYA NETO	AUFC	SEPROG	22/03/2010 a 11/06/2010 e 14/06/2010 a 25/06/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Paulo Gomes Gonçalves, Gerente da 2ª Divisão - Seprog, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	22/03/2010 a 11/06/2010	56 dias úteis
Elaboração do Relatório	14/06/2010 a 02/07/2010	15 dias úteis

CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE FREITAS
Secretário

SECRETARIAS DE CONTROLE EXTERNO**2ª SECEX****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-2ª SECEX Nº 760, DE 22 DE ABRIL DE 2010**

O SECRETÁRIO DA 2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 506/2010, na Caixa Econômica Federal - MF, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 22/04/2010 a 28/05/2010, com o objetivo de verificar a regularidade dos procedimentos de concessão de empréstimos ou financiamentos aos governos estaduais ou municipais, para as obras de mobilidade urbana relacionadas com o evento Copa do Mundo de Futebol de 2014. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 678/2010 - Plenário (TC7046/2010-3).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7667-8	ERICK DOS SANTOS ALVES	AUFC	SECEX-2	22/04/2010 a 28/05/2010
8108-6	MARCUS DIMITRIUS MARCHESINI	AUFC	SECEX-2	22/04/2010 a 28/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Carlos Antonio Soares de Araujo, Gerente da 3ª Divisão, da Secex-2, coordenado pelo primeiro Auditor acima relacionado e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	22/04/2010 a 28/05/2010	27 dias úteis

CARLOS ANTONIO SOARES DE ARAUJO
Secretário em Substituição

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-2ª SECEX Nº 800, DE 28 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DA 2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Levantamento, Registro Fiscalis nº 490/2010, na Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - MF, no período de 27/04/2010 a 28/05/2010, com o objetivo de realizar levantamento para definir áreas que apresentem maiores riscos e oportunidades de auditorias no Macroprocesso de Crédito Tributário. O Levantamento é decorrente do Acórdão nº 782/2010 - Plenário (TC8977/2010-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8128-0	MARCELO CAETANO MARQUES	AUFC	SECEX-2	27/04/2010 a 28/05/2010
6538-2	ANDRÉ JACINTHO DOS SANTOS	AUFC	SECEX-2	27/04/2010 a 28/05/2010
3572-6	JOSÉ GOMES NETO	AUFC	SECEX-2	27/04/2010 a 28/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC, Rodrigo Caldas Gonçalves, Gerente da 1ª Divisão-SECEX-2, coordenado pelo primeiro Auditor Federal acima relacionado e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	27/04/2010 a 28/05/2010	24 dias úteis

CARLOS ANTONIO SOARES DE ARAUJO
Secretário em Substituição

4ª SECEX

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-4ª SECEX Nº 750, DE 22 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DA 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Inspeção/Conformidade, Registro Fiscalis nº 503/2010, no seguinte órgão: Departamento de Apoio à Descentralização - MS, no período de 20/04/2010 a 06/05/2010, com o objetivo de levantar informações junto ao DAD para apuração de responsabilidades no âmbito do processo 021.324/2006-0. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 20/03/2007 do secretário da 4ª Secretaria de Controle Externo (TC 21.324/2006-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7682-1	RICARDO AUGUSTO CAPOVILLA	AUFC	SECEX-4	20/04/2010 a 23/04/2010, 26/04/2010 a 29/04/2010 e 30/04/2010 a 06/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pela AUFC Ana Maria Alves Ferreira, Gerente de Divisão, 3ª Divisão-SECEX-4, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	20/04/2010 a 23/04/2010	3 dias úteis
Execução	26/04/2010 a 29/04/2010	4 dias úteis
Elaboração do Relatório	30/04/2010 a 06/05/2010	5 dias úteis

ISMAR BARBOSA CRUZ
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-4ª SECEX Nº 775, DE 23 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DA 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Inspeção/Conformidade, Registro Fiscalis nº 376/2010, na Secretaria Executiva do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no período de 26/04 a 07/05/2010, com o objetivo de sanear as contas da referida Unidade, exercício 2007, por meio da verificação de diversos processos com indícios de irregularidades. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em despacho de 22/03/2010 do Excelentíssimo Senhor Ministro Augusto Nardes (TC 017.252/2008-9).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5711-8	MARCELO KLIMKIEVICZ MOREIRA	AUFC	SECEX-4	26 a 30/04/2010 e 03 a 07/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Marcelo André Barboza da Rocha Chaves, Gerente da 1ª Divisão-SECEX-4, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	26 a 30/04/2010	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	03 a 07/05/2010	5 dias úteis

ISMAR BARBOSA CRUZ
Secretário

5ª SECEX

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-5ª SECEX Nº 431, DE 23 DE MARÇO DE 2010

O SECRETÁRIO DA 5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 169/2010, Registro Fiscalis nº 109/2010, que disciplinou a realização de Acompanhamento na Secretaria da Receita Federal do Brasil, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - MPS e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - MF, decorrente do Acórdão nº 499/2009 - Plenário (TC-008.002/2003-6), com o objetivo de verificar o cumprimento das medidas adotadas pela RFB, PGFN e Dataprev em relação aos processos selecionados da listagem dos devedores da Previdência Social em 2003, passando a vigorar nos seguintes termos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8264-3	PIETRO DE OLIVEIRA COSTA	AUFC	SECEX-5	01/02/2010 a 03/02/2010, 04/02/2010 a 24/02/2010 e 25/02/2010 a 22/03/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC José Manoel Caixeta, Gerente de Divisão da 1ª Diretoria Técnica da Secex-5, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	01/02/2010 a 03/02/2010	3 dias úteis
Execução	04/02/2010 a 24/02/2010	12 dias úteis
Elaboração do Relatório	25/02/2010 a 22/03/2010	18 dias úteis

FREDERICO JÚLIO GOEPFERT JÚNIOR
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-5ª SECEX Nº 433, DE 23 DE MARÇO DE 2010

O SECRETÁRIO DA 5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Levantamento, Registro Fiscalis nº 345/2010, no Instituto Nacional do Seguro Social - MPS, no período de 17/03/2010 a 31/03/2010, com o objetivo de levantar elementos para futuras fiscalizações do Tribunal a respeito das receitas, despesas, renúncias de receitas, panorama atual e futuro da Previdência Social Brasileira. O Levantamento é decorrente do Acórdão nº 519/2010 - Plenário (TC-005.269/2010-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8085-3	JORGE MENDES DE OLIVEIRA CASTRO NETO	AUFC	SECEX-5	17/03/2010 a 22/03/2010, 23/03/2010 a 29/03/2010 e 30/03/2010 a 31/03/2010
8264-3	PIETRO DE OLIVEIRA COSTA	AUFC	SECEX-5	23/03/2010 a 29/03/2010 e 30/03/2010 a 31/03/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC José Manoel Caixeta, Gerente de Divisão da 1ª Divisão da Secex-5 e coordenado pelo auditor Jorge Mendes de Oliveira Castro Neto, devendo observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	17/03/2010 a 22/03/2010	4 dias úteis
Execução	23/03/2010 a 29/03/2010	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	30/03/2010 a 31/03/2010	2 dias úteis

FREDERICO JÚLIO GOEPFERT JÚNIOR
Secretário

9ª SECEX

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-9ª SECEX Nº 647, DE 13 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DA 9ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Inspeção - Conformidade, Registro Fiscalis nº 473/2010, no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no período de 12/04/2010 a 17/05/2010, com o objetivo de saneamento dos seguintes processos: TC 033.332/2008-0, TC 005.252/2010-5 e TC 021.448/2009-1. A Inspeção é decorrente de deliberações emanadas nos mencionados processos.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4238-2	BRUNO HARTZ	AUFC	SECEX-9	12/04/2010 a 14/04/2010, 15/04/2010 a 13/04/2010, 26/04/2010 a 03/05/2010 e 04/05/2010 a 17/05/2010
5673-1	MARCO ANTONIO SOUSA CARVALHO	AUFC	SECEX-9	12/04/2010 a 14/04/2010, 15/04/2010 a 13/04/2010, 26/04/2010 a 03/05/2010 e 04/05/2010 a 17/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Márcio Emmanuel Pacheco, Gerente de Divisão, 3ª Divisão-SECEX-9, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	12/04/2010 a 14/04/2010	3 dias úteis
Execução	15/04/2010 a 20/04/2010 e 26/04/2010 a 03/05/2010	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	04/05/2010 a 17/05/2010	10 dias úteis

CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-9ª SECEX Nº 757, DE 22 DE ABRIL DE 2010
FASE DE EXECUÇÃO E RELATÓRIO

O SECRETÁRIO DA 9ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 393/2010 (Registro Fiscalis nº 48/2010), que disciplinou a realização de Levantamento - Natureza Operacional na Petróleo Brasileiro S.A. - MME, decorrente de deliberação constante em Despacho de 16/12/2009 do Relator, Exmº Sr. Ministro José Múcio Monteiro (TC-029.061/2009-8), com o objetivo de levantar áreas, programas, projetos ou atividades que apresentem maiores riscos de auditoria, de forma a melhor planejar futuras ações de controle, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	22/03/2010 a 30/04/2010	26 dias úteis
Elaboração do Relatório	03/05/2010 a 28/05/2010	20 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3835-0	FERNANDO NAZARETH CARDOSO	AUFC	SECEX-9	22/03/2010 a 30/04/2010 e 03/05/2010 a 28/05/2010
5076-8	MARTINHO SHINTATE	AUFC	SECEX-9	22/03/2010 a 30/04/2010 e 03/05/2010 a 28/05/2010
5697-9	VENILSON MIRANDA GRIJÓ	AUFC	SECEX-9	22/03/2010 a 30/04/2010 e 03/05/2010 a 28/05/2010

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5697-9	VENILSON MIRANDA GRIJÓ	AUFC	SECEX9/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4253-6	BRUNO LIMA CALDEIRA DE ANDRADA	AUFC	SECEX9/D1

CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA
Secretário

SECEX-AC

PORTARIA-SECEX-AC Nº 7, DE 27 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Autorizar, com fulcro no Artigo 10, Parágrafo único da Resolução TCU nº 212/2008, o afastamento do servidor FÁBIO VIANA DE OLIVEIRA, matrícula 6567-6, nos dias 28, 29 e 30/04/2010 para participar do 8º Congresso Internacional de Direito Constitucional, com o tema Federalismo e Separação dos Poderes: Avanços e Retrocessos, a ser realizado em Nata/RN no período de 29/04/2010 a 01/05/2010.

JOSÉ RICARDO TAVARES LOUZADA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-AC Nº 759, DE 23 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Inspeção/Conformidade, Registro Fiscalis nº 505/2010, no seguinte órgão: INCRA - Superint. Regional/AC - MDA, no período de 26/04 a 17/05/2010, com o objetivo de verificar a regularidade das despesas realizadas com Combustíveis e Manutenção de Veículos no Exercício de 2006. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 24/11/2009 do Secretário da Secretaria de Controle Externo/AC (TC 018.855/2007-0).

NOME / CARGO / MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO
FELIPE PAULINO TAVARES / AUFC / 7620-1	SECEX-AC	26/04/2010 a 27/04/2010 28/04/2010 a 07/05/2010 10/05/2010 a 17/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Karlon Joel Fiorini, Gerente de Divisão da Secex-AC, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	26/04/2010 a 27/04/2010	2 dias úteis
Execução	28/04/2010 a 07/05/2010	8 dias úteis
Elaboração do Relatório	10/05/2010 a 17/05/2010	6 dias úteis

JOSE RICARDO TAVARES LOUZADA
Secretário

SECEX-ES

PORTARIA-SECEX-ES Nº 8, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada, para fins de complementação do valor devido a título de diária e ressarcimento de despesa com transporte, a Portaria SECEX-ES nº 07/2010, que disciplinou sobre a realização de palestra no 11º Evento de Mobilização e Qualificação para o Controle Social, promovido pela Controladoria-Geral da União no âmbito do Programa Olho Vivo no Dinheiro Público, a ser realizado no Município de Anchieta/ES, no dia 15/04/2010, de acordo com autorização contida no TC-010.142/2010-0, passando a vigorar nos seguintes termos:

NOME/CARGO/MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO
LEONARDO FELIPPE FERREIRA, AUFC, MATR. TCU Nº 4216-1	SECEX-ES	15/04/2010

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

(Art.14 e 14-A., da Portaria TCU Nº 625-GP/96 e Memorando 057/Segedam/GS-Circular, de 29.03.2001).

NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC.EMB E DESEM-BARQUE (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
LEONARDO FELIPPE FERREIRA, AUFC, MATR. TCU Nº 4216-1	15/04/2010	15/04/2010	0,5	162,00	163,50	14,50	311,00

**CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96**

NOME	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR PADRONIZADO POR KM	VALOR TOTAL (R\$)
LEONARDO FELIPPE FERREIRA	Vitória x Anchieta x Vitória	172	0,80	137,60

HAMILTON CAPUTO DELFINO SILVA
Secretário

PORTARIA-SECEX-ES Nº 9, DE 23 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Autorizar a participação dos servidores José Augusto Maciel Vidigal, Matrícula TCU nº 4209-9 e Leonardo Gomes Ferreira, Matrícula TCU nº 6594-3, como palestrantes no evento promovido pelo SEBRAE/ES sobre “Prestação de Contas de Convênios no âmbito do SEBRAE”, a serem realizadas no dia 27/04/2010, no período de 11h às 13h, nesta cidade de Vitória/ES.

LEONARDO FELIPPE FERREIRA
Secretário-Substituto

PORTARIA-SECEX-ES Nº 10, DE 20 DE ABRIL DE 2010

Altera os Anexos 2 e 4 da Portaria-Secex-ES nº 12,
de 30 de abril de 2008.

HAMILTON CAPUTO DELFINO SILVA
Secretário

(Ver inteiro teor no [Anexo V](#))

SECEX-MG

PORTARIA-SECEX-MG Nº 21, DE 23 DE ABRIL DE 2010

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares e nos termos do art. 1º, inciso XVI, da Portaria-SEGEDAM nº 20, de 5 de fevereiro de 2010, resolve:

Conceder, com fundamento nas disposições contidas na Portaria-TCU nº 206-GP, de 18 de setembro de 2003, alterada pela Portaria-TCU nº 296, de 1º de dezembro de 2008, um suprimimento de fundos no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), à conta do Elemento 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação

dos Recursos Públicos Federais, em favor do Técnico Federal de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, ALOÍZIO SÉRGIO DE AMORIM, Matrícula TCU nº 3550/5, para custear despesas de pequeno vulto e que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Secretaria.

Fixar o período de 30 (trinta) dias para aplicação e 10 (dez) dias subsequentes para comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

NEUSA COUTINHO AFFONSO
Secretária

PORTARIA-SECEX-MG Nº 22, DE 23 DE ABRIL DE 2010

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares e nos termos do art. 1º, inciso XVI da Portaria-SEGEDAM nº 20, de 5 de fevereiro de 2010, resolve:

Conceder, com fundamento nas disposições contidas na Portaria-TCU nº 206-GP, de 18 de setembro de 2003, alterada pela Portaria-TCU nº 296, de 1º de dezembro de 2008, um suprimento de fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à conta do Elemento 33.90.30 - Material de Consumo, Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, em favor do Técnico Federal de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, ALOÍZIO SÉRGIO DE AMORIM, Matrícula TCU nº 3550/5, para custear despesas de pequeno vulto e que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Secretaria.

Fixar o período de 30 (trinta) dias para aplicação e 10 (dez) dias subsequentes para comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

NEUSA COUTINHO AFFONSO
Secretária

PORTARIA-SECEX-MG Nº 23, DE 23 DE ABRIL DE 2010

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, com fulcro no art. 10, parágrafo único, da Resolução - TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para, no dia 24/4/2010, no horário de 8h às 11 h, atuar como palestrantes em evento denominado “Simpósio de Administração”, promovido pelo Comando da 4ª Região Militar:

SERVIDOR	MAT.	TEMA
JOSE REINALDO DA MOTTA	2876-2	O papel do TCU no controle de recursos federais
MARCELO TUTOMU KANEMARU	3473-8	Fiscalização de Obras

NEUSA COUTINHO AFFONSO
Secretária

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES DE EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-MG Nº 732, DE 20 DE ABRIL DE 2010**

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TCU EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 452/2010, no município de Indianópolis / MG, no período de 26 a 30/4/2010 e de 17 a 19/5/2010, com o objetivo de avaliar aspectos de conformidade da execução do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 29/3/2010 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 006.154/2010-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3498-3	CLÁUDIO MARCELO SPALLA FAJARDO	AUFC	SECEX-MG	26 a 30/4 e 17 a 19/5/2010
912-1	JOSE DOMINGOS COELHO	AUFC	SECEX-MG	26 a 30/4 e 17 a 19/5/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Marcelo Tutomu Kanemaru, Gerente de Divisão da 3ª Divisão-SECEX-MG, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	26/4/2010 a 30/4/2010	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	17/5/2010 a 19/5/2010	3 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MG Nº 732, DE 20 DE ABRIL DE 2010

Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996

NOME	CARGO	DATA DE SAÍDA	DATA DE TÉRMINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE (R\$)	DESCONTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	TOTAL (R\$)
CLÁUDIO MARCELO SPALLA FAJARDO	AUFC Controle Externo	26/4/2010	1º/5/2010	6	277,00	327,00	145,00	1.844,00
JOSÉ DOMINGOS COELHO	AUFC Controle Externo	26/4/2010	1º/5/2010	6	277,00	-	145,00	1.517,00

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO (EM EQUIPE) - INCISO II DO ART. 28 C/C ART. 30 DA PORTARIA TCU Nº 625-GP/1996

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA EM KM (IDA E VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
CLÁUDIO MARCELO SPALLA FAJARDO	3498-3	Belo Horizonte - Indianópolis - Araporã - Araguari - Belo Horizonte	1.546	1.236,80

OBSERVAÇÃO:

Efetuoado pagamento de diária cheia no término, tendo em vista que os servidores permanecerão no local para dar sequência à fiscalização designada pela Portaria de Fiscalização nº 733/2010 (FOC-ProInfância). O servidor CLÁUDIO MARCELO SPALLA FAJARDO deverá apresentar ao Serviço de Administração da Secex-MG, nota fiscal de abastecimento na localidade ou região onde desenvolveu os trabalhos externos, a qual deverá conter o nome do servidor, placa do veículo, endereço do posto, valor e datas do abastecimento.

NEUSA COUTINHO AFFONSO
Secretária

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES DE EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-MG Nº 733, DE 20 DE ABRIL DE 2010**

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TCU EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 450/2010, no município de Araporã / MG, no período de 3 a 7/5/2010 e de 20 a 25/5/2010, com o objetivo de avaliar aspectos de conformidade da execução do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 29/3/2010 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 006.154/2010-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3498-3	CLÁUDIO MARCELO SPALLA FAJARDO	AUFC	SECEX-MG	3 a 7/5/2010 e 20 a 25/5/2010
912-1	JOSE DOMINGOS COELHO	AUFC	SECEX-MG	3 a 7/5/2010 e 20 a 25/5/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Marcelo Tutomu Kanemaru, Gerente de Divisão da 3ª Divisão-SECEX-MG, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	3/5/2010 a 7/5/2010	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	20/5/2010 a 25/5/2010	4 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MG Nº 733, DE 20 DE ABRIL DE 2010

Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996

NOME	CARGO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE (R\$)	DESCONTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	TOTAL (R\$)
CLÁUDIO MARCELO SPALLA FAJARDO	AUFC Controle Externo	2/5/2010	8/5/2010	7	277,00	-	145,00	1.794,00
JOSE DOMINGOS COELHO	AUFC Controle Externo	2/5/2010	8/5/2010	7	277,00	-	145,00	1.794,00

OBSERVAÇÃO:

Efetuada pagamento de diária cheia no término, tendo em vista que os servidores permanecerão no local para dar sequência à fiscalização designada pela Portaria de Fiscalização nº 734/2010 (FOC-ProInfância). O adicional de embarque e desembarque e o ressarcimento de despesa com transporte por Km rodado foram pago na Portaria de Fiscalização nº 732/2010.

NEUSA COUTINHO AFFONSO
Secretária

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES DE EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-MG Nº 734, DE 20 DE ABRIL DE 2010**

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TCU EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 447/2010, no Município de Araguari / MG, no período de 10ª 14/5/2010 e de 26 a 28/5/2010, com o objetivo de avaliar aspectos de conformidade da execução do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 29/3/2010 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 006.154/2010-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3498-3	CLÁUDIO MARCELO SPALLA FAJARDO	AUFC	SECEX-MG	10 a 14/5/2010 e 26 a 28/5/2010
912-1	JOSE DOMINGOS COELHO	AUFC	SECEX-MG	10 a 14/5/2010 e 26 a 28/5/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Marcelo Tutomu Kanemaru, Gerente de Divisão da 3ª Divisão-SECEX-MG, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	10/5/2010 a 14/5/2010	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	26/5/2010 a 28/5/2010	3 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MG Nº 734, DE 20 DE ABRIL DE 2010
Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996

NOME	CARGO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE (R\$)	DESCONTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	TOTAL (R\$)
CLÁUDIO MARCELO SPALLA FAJARDO	AUFC Controle Externo	9/5/2010	15/5/2010	6,5	277,00	-	145,00	1.655,50
JOSE DOMINGOS COELHO	AUFC Controle Externo	9/5/2010	15/5/2010	6,5	277,00	-	145,00	1.655,50

OBSERVAÇÃO:

O adicional de embarque e desembarque e o ressarcimento de despesa com transporte por Km rodado foram pago na Portaria de Fiscalização nº 732/2010.

NEUSA COUTINHO AFFONSO
Secretária

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MG Nº 787, DE 27 DE ABRIL DE 2010

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TCU EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 511/2010, no seguinte órgão: Município de Contagem - MG, no período de 26/04/2010 a 01/06/2010, com o objetivo de avaliar aspectos de conformidade da execução do Proinfância. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 29/03/2010 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC-006.154/2010-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3441-0	ANIZIO HENRIQUES PINTO DE CARVALHO	AUFC	SECEX-MG	26/04/2010 a 28/04/2010, 03/05/2010 a 14/05/2010 e 24/05/2010 a 01/06/2010
1085-5	JOAO JOSE BAHIA DOS SANTOS	TEFC	SECEX-MG	26/04/2010 a 28/04/2010, 03/05/2010 a 14/05/2010 e 24/05/2010 a 01/06/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Rodrigo Santana Marques, Gerente de Divisão, 2ª Divisão-SECEX-MG, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	26/04/2010 a 28/04/2010	3 dias úteis
Execução	03/05/2010 a 14/05/2010	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	24/05/2010 a 01/06/2010	7 dias úteis

NEUSA COUTINHO AFFONSO
Secretária

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MG Nº 788, DE 27 DE ABRIL DE 2010

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TCU EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/Conformidade, Registro Fiscalis nº 512/2010, no seguinte órgão: Município de Lagoa Santa - MG, no período de 29/04/2010 a 07/06/2010, com o objetivo de avaliar aspectos de conformidade da execução do Proinfância. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 29/03/2010 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC-006.154/2010-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3441-0	ANIZIO HENRIQUES PINTO DE CARVALHO	AUFC	SECEX-MG	29/04/2010 a 30/04/2010, 17/05/2010 a 21/05/2010 e 02/06/2010 a 07/06/2010
1085-5	JOAO JOSE BAHIA DOS SANTOS	TEFC	SECEX-MG	29/04/2010 a 30/04/2010, 17/05/2010 a 21/05/2010 e 02/06/2010 a 07/06/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Rodrigo Santana Marques, Gerente de Divisão, 2ª Divisão-SECEX-MG, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	29/04/2010 a 30/04/2010	2 dias úteis
Execução	17/05/2010 a 21/05/2010	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	02/06/2010 a 07/06/2010	3 dias úteis

NEUSA COUTINHO AFFONSO
Secretária

SECEX-MS

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MS Nº 791, DE 27 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 516/2010, no seguinte órgão: Prefeitura Municipal de Terenos - MS, no período de 26/04/2010 a 03/05/2010, com o objetivo de avaliar aspectos de conformidade da execução do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 29/03/2010 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC-006.154/2010-7).

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODOS
LUIS ANTÔNIO GUIMARÃES CORREA - MATR. 3852-0	SECEX-MS	26/04/2010 a 26/04/2010 28/04/2010 a 29/04/2010 e 30/04/2010 a 03/05/2010
MARIO JUNIOR BERTUOL, MATR. 3057-0	SECEX-MS	26/04/2010 a 26/04/2010 28/04/2010 a 29/04/2010 e 30/04/2010 a 03/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pela AUFC Maria José Pedrolí, Gerente de Divisão da Secex-MS, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASES DO TRABALHO	PERÍODOS	DURAÇÃO
Planejamento	26/04/2010 a 26/04/2010	1 dia útil
Execução	28/04/2010 a 29/04/2010	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	30/04/2010 a 03/05/2010	2 dias úteis

EDMUR BAIDA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MS Nº 792, DE 27 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 519/2010, no seguinte órgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, no período de 27/04/2010 a 12/05/2010, com o objetivo de avaliar aspectos de conformidade da execução do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 29/03/2010 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC-006.154/2010-7).

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODOS
LUIS ANTÔNIO GUIMARÃES CORREA - MATR. 3852-0	SECEX-MS	27/04/2010 a 27/04/2010 04/05/2010 a 06/05/2010 e 07/05/2010 a 12/05/2010
MARIO JUNIOR BERTUOL, MATR. 3057-0	SECEX-MS	27/04/2010 a 27/04/2010 04/05/2010 a 06/05/2010 e 07/05/2010 a 12/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pela AUFC Maria José Pedroli, Gerente de Divisão da Secex-MS, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASES DO TRABALHO	PERÍODOS	DURAÇÃO
Planejamento	27/04/2010 a 27/04/2010	1 dia útil
Execução	04/05/2010 a 06/05/2010	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	07/05/2010 a 12/05/2010	4 dias úteis

EDMUR BAIDA
Secretário

SECEX-MT

PORTARIA-SECEX-MT Nº 12, DE 26 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º. Conceder, com fulcro no inciso XVI, art. 1º, da Portaria-Segedam 20/2010, e nas disposições contidas no inciso I, art. 3º, e art. 4º da Portaria-TCU nº 206/2003 (república em 2008), em favor do AUFC JOSÉ GUALBERTO TRAMONTIN FILHO, matr.-TCU 7625-2, suprimimento de fundos no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), à conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 - Material de Consumo, da Atividade 01.032.0550.4018.0001, PTRES 000078, para atender despesas em viagem (combustível), que exijam pronto pagamento em espécie.

Art. 2º. Fixar os prazos de 30 (trinta) dias para aplicação, e 10 (dez) dias para comprovação do quantitativo, a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

CARLOS AUGUSTO DE MELO FERRAZ
Secretário

PORTARIA-SECEX-MT Nº 13, DE 27 DE ABRIL DE 2010

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar os contratos vigentes no âmbito da SECEX-MT.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TCU NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõem o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e o art. 6º do Decreto nº 2.271/1997, resolve:

Art. 1º. Designar a servidora TFCE MARIA RAQUEL VIEIRA, matrícula 3373-1, como Titular, e o TFCE FROILAN CASTRO ALPIRI FILHO, matrícula 2213-6, como Substituto, para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos vigentes, no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º. Aos servidores designados no artigo 1º, dentre outras atividades entendidas pertinentes e legais, compete:

- a) zelar pelo fiel cumprimento dos contratos celebrados pela Secex-MT;
- b) verificar se a prestação de serviços, o fornecimento de material e a execução de obras se desenvolvem de acordo com o Contrato/Nota de Empenho, prazos, projetos, especificações, valores, condições da proposta da empresa e demais documentos presentes e essenciais à consecução do pretendido pela Administração;
- c) fazer cumprir as cláusulas referentes às obrigações contratuais;
- d) oficiar a empresa contratada para resolução de falhas verificadas na execução do contrato, em função das cláusulas contratuais, estabelecendo prazo para resolução dos problemas;
- e) informar à chefia imediata as pendências não solucionadas, após executados os procedimentos do item d, para que este tome as medidas cabíveis, com vistas à aplicação de penalidade, expondo e comprovando os motivos;
- f) registrar todos os acontecimentos relacionados à execução do contrato, inclusive as soluções dadas às consultas formuladas à contratada, a qual deverá ser assinada pelo Gestor de Contrato juntamente com o Preposto indicado pela contratada;
- g) prestar informações à chefia imediata sobre a execução do contrato, encaminhando, sempre que solicitado, relatório de acompanhamento dos serviços contratados;
- h) oficiar a empresa contratada quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos a constar no documento;
- i) solicitar à empresa contratada e manter atualizada a relação dos empregados contendo: nome, endereço, telefone, registro profissional nas entidades afins, quando for o caso, CPF, RG, data de ingresso na empresa contratada e na Secex-MT;
- j) controlar as ocorrências relacionadas à frequência dos funcionários, tais como: faltas, atrasos e reposições e confrontá-las com as informações da fatura e documentar em registro próprio;
- k) verificar se o número de empregados alocados na prestação de serviços está de acordo com o contrato firmado, observando as referidas atribuições e salários;
- l) atestar as faturas correspondentes ao pagamento mensal da execução do objeto contratado, estimar despesas decorrentes da execução para subsidiar o planejamento de gastos e a execução orçamentária, verificar a documentação exigida por lei para o efetivo pagamento e encaminhar faturas para autorização de pagamento pelo ordenador de despesas;
- m) fiscalizar a boa aparência dos prestadores de serviço, cobrando o uso diário do uniforme;
- n) fiscalizar a entrega de benefícios aos empregados, solicitando os documentos que comprovem o fornecimento de vale-transporte, vale-refeição e demais benefícios quando, por ventura, previstos em contrato;
- o) fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas compatíveis com o registro, solicitando os comprovantes de pagamento que demonstrem sua regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social, correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, bem como suas regularidades junto às Receitas Federal, Estadual e Municipal;

p) a GFIP deverá ser distinta, ou seja, constando apenas os empregados que prestem serviços na Secretaria, em conformidade com o art. 170 da Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18 de dezembro de 2003;

q) solicitar folha de pagamento distinta e o respectivo resumo geral, relacionando todos os segurados alocados na prestação de serviços, na forma prevista no artigo 225, do regulamento da Previdência Social, e artigo 170, inciso I, da Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18 de dezembro de 2003;

r) fiscalizar os registros obrigatórios na Carteira de Trabalho dos funcionários prestadores de serviço na Secretaria, certificando se o valor do salário é o mesmo constante da planilha de preços aprovada pela Administração;

s) fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos utilizados, quando for o caso;

t) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução dos contratos, em especial à aplicação de sanções, alterações, vencimentos e repactuações dos contratos; e

u) registrar as informações relativas aos contratos no Sistema de Controle de Contratos deste Tribunal -CONTRATAWEB, transmitindo-as ao SIASG e automaticamente incluindo-as na página eletrônica Contas Públicas.

Art. 3º. É vedado à Administração e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis indicados.

Art. 4º. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário ou seu Substituto legal no exercício da função.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria 09/2008.

CARLOS AUGUSTO DE MELO FERRAZ
Secretário

PORTARIA- SECEX-MT Nº 14, DE 28 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, com base na delegação de competência inserta no inciso XVI, art. 1º, da Portaria-Segedam nº 20/2010, e nas disposições contidas no inciso II do art. 3º, c/c os arts 4º e 5º da Portaria-TCU nº 206/2003, resolve:

Art. 1º. Conceder suprimimento de fundos em favor do TFCE FROILAN CASTRO ALPIRI FILHO, Matr. 2213-6,

a) no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), à conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 - Material de Consumo, e

b) no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), à conta do Elemento Orçamentário 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,

ambos da Atividade 01.032.0550.4018.0001, PTRES 000078, Plano Interno ADM, para atender despesas de pequeno vulto, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e as que exijam pronto pagamento em espécie.

Art. 2º. Fixar os prazos de 30 (trinta) dias para aplicação, e 10 (dez) dias para comprovação do quantitativo, a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

CARLOS AUGUSTO DE MELO FERRAZ
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MT Nº 756, DE 22 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para realizar Inspeção- Conformidade, Registro Fiscalis nº 504/2010, no seguinte órgão: Incra - Superint. Regional/MT - MDA, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 26/04/2010 a 07/05/2010, com o objetivo de obter as informações necessárias para o saneamento dos autos. A Inspeção é decorrente do Acórdão nº 1522/2010 - Segunda Câmara (TC 021.788/2008-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7680-5	MADAÍ SOUZA DE CARVALHO	AUFC	SECEX-MT	26/04/2010 a 26/04/2010, 03/05/2010 a 06/05/2010 e 07/05/2010 a 07/05/2010
7713-5	AMANDA SOARES DIAS LAGO	AUFC	SECEX-MT	03/05/2010 a 06/05/2010 e 07/05/2010 a 07/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Haroldo de Araujo França, Gerente da 2ª Divisão-SECEX-MT, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	26/04/2010 a 26/04/2010	1 dia útil
Execução	03/05/2010 a 06/05/2010	4 dias úteis
Elaboração do Relatório	07/05/2010 a 07/05/2010	1 dia útil

CARLOS AUGUSTO DE MELO FERRAZ
Secretário

SECEX-PE

PORTARIA-SECEX-PE Nº 17, DE 26 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder aos Auditores Federais de Controle Externo Fritz Kiemle Júnior, matrícula nº 5079-2, e Darival Lira, matrícula nº 0849-4, designados pela Portaria de Fiscalização nº 588/2010, que disciplinou a realização de Auditoria/Conformidade no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE (TC 009.409/2010-6), as concessões especificadas nos quadros abaixo, em virtude do

deslocamento desses servidores ao referido município, com o objetivo de avaliar aspectos de conformidade da execução do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (ProInfância):

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM.(R\$)	TOTAL (R\$)
FRITZ KIEMLE JÚNIOR	AUFC	3/5/10	7/5/10	4,5	277,00	-	130,50	1116,00
DARIVAL LIRA	AUFC	3/5/10	7/5/10	4,5	277,00	327,00	130,50	1443,00

**CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96**

NOME	MAT.	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
DARIVAL LIRA	0849-4	3 a 7/5/2010	Recife - Sta. Cruz do Capibaribe - Recife	2 x 176	281,60

OBSERVAÇÕES:

O deslocamento será realizado no veículo do AUFC Darival Lira.

EVALDO JOSÉ DA SILVA ARAUJO
Secretário

PORTARIA-SECEX-PE Nº 18, DE 27 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder ao Auditor Federal de Controle Externo Gustavo Farina, matrícula nº 8079-9, designado pela Portaria de Fiscalização nº 465/2010, que disciplinou a realização de Auditoria/Conformidade no Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - Dnit e no 3º Batalhão de Engenharia de Construção - MD/CE (Registro Fiscalis nº 321/2010), as concessões especificadas nos quadros abaixo, em virtude do deslocamento desse servidor aos municípios pernambucanos de Escada, Goiana e Palmares, com o objetivo de fiscalizar as obras de adequação da Rodovia BR-101/PE, trecho divisas PB/PE - PE/AL:

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memorando nº 57/Segedam-GS, de 27/6/2007)**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM.(R\$)	TOTAL (R\$)
GUSTAVO FARINA	AUFC	29/4/10	29/4/10	0,5	277,00	163,50	87,00	907,50
		30/4/10	30/4/10	0,5				
		3/5/10	3/5/10	0,5				
		5/5/10	5/5/10	0,5				
		6/5/10	6/5/10	0,5				
		7/5/10	7/5/10	0,5				

**CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96**

NOME	MATRÍCULA	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
GUSTAVO FARINA	8079-9	RECIFE - PALMARES - RECIFE	2 X 123	800,00
		Recife - Escada - Recife	2 x 62	
		Recife - Goiana - Recife	2 x 65	
		Recife - Goiana - Recife	2 x 65	
		Recife - Palmares - Recife	2 x 123	
		Recife - Escada - Recife	2 x 62	

OBSERVAÇÕES:

O deslocamento será realizado no veículo do AUFC Gustavo Farina.

Como os deslocamentos da equipe não exige pernoite, serão pagas seis meias diárias durante os dias de visita às obras.

O adicional de embarque/desembarque foi concedido conforme o estabelecido no art. 14-A, § 2º, da Portaria TCU nº 625/1996.

EVALDO JOSÉ DA SILVA ARAUJO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PE Nº 725, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 251/2010 (Registro Fiscalis nº 61/2010), que disciplinou a realização de Auditoria/Natureza Operacional - Desempenho Operacional na Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente do Acórdão nº 2919/2009 - Plenário (TC 013.705/2009-6), com o objetivo de avaliar a atuação institucional da Sudene, inclusive com vistas ao atendimento das diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	08/03/2010 a 30/04/2010	37 dias úteis
Elaboração do Relatório	03/05/2010 a 21/05/2010	15 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2937-8	FÁBIO MORENO DE ANDRADE ALMEIDA	AUFC	SECEX-PE	8/3/2010 a 21/05/2010
5679-0	MARCOS JOSÉ CAVALCANTI DE ARAÚJO	AUFC	SECEX-PE	8/3/2010 a 21/05/2010

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2937-8	FÁBIO MORENO DE ANDRADE ALMEIDA	AUFC	SEC-PE/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3503-3	LUIZ GERALDO SANTOS WOLMER	AUFC	SEC-PE/D2

EVALDO JOSÉ DA SILVA ARAUJO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO-SECEX-PE Nº 1, DE 8 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto na Cláusula Quarta do Contrato SECEX-PE nº 01/2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o início da execução dos serviços relativos ao Contrato nº 01/2010, firmado com a empresa TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização do Edifício Sede da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de 15 de abril de 2010.

EVALDO JOSÉ DA SILVA ARAUJO
Secretário

SECEX-PI

PORTARIA-SECEX-PI Nº 5, DE 22 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fundamento no inciso XV do art. 1º da Portaria SEGEDAM nº 7, de 7 de janeiro de 2009, e em conformidade com as disposições contidas na Portaria-TCU nº 206, art. 3º, inciso II, de 18 de setembro de 2003, Suprimento de Fundos, conforme detalhamento no quadro abaixo, em favor do Técnico Federal de Controle Externo MARTINHO FERREIRA DE MORAES, Matrícula TCU nº 2019-2, CPF nº 051.836.773-87, para atender a despesas de pequeno vulto que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Secretaria, devendo o quantitativo ser aplicado no período de 22/04/2010 a 21/05/2010, e comprovado até o dia 31/05/2010.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DAS DESPESAS	VALOR
01.032.0550.4018.0001	33.90.30.96 - Material de Consumo	R\$ 500,00
01.032.0550.4018.0001	33.90.39.96 - Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 500,00

CLEMENTE GOMES DE SOUSA
Secretário

PORTARIA-SECEX-PI Nº 6, DE 22 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e da Orientação Secoi Comunica nº 19/2002, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, com a colaboração de estagiário de nível superior do curso de Administração, sem prejuízo das demais atividades, exercerem, no âmbito desta Secretaria, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos seguintes contratos:

I) PEDRO PIERRE GALENO FILHO, TEFC - Matrícula TCU 2079-6;

a) Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização - Contrato nº 1/2007;

b) Prestação de Serviços de Vigilância Armada e Desarmada - Contrato nº 2/2006;

c) Prestação de Serviços de Copeiragem - Contrato nº 1/2008.

II) EDELSON ARAÚJO COSTA - TEFC - Matrícula TCU 2368-0;

a) Fornecimento de Energia Elétrica - Contrato nº 1/2009;

b) Prestação de Serviços Telefônico Fixo Comutado (STFC) - Contrato nº 1/2006;

c) Serviços de Agenciamento junto a instituições de ensino sediadas no Território Nacional, de estudantes de nível médio e superior - STAG - Contrato Segedam nº 71/2007.

III) MARTINHO FERREIRA DE MORAES - TEFC - Matrícula TCU 2019-2;

a) Prestação de Serviços e Venda de Produtos - ECT - Contrato Segedam nº 2/2010.

Art. 2º. Aos servidores designados no art.1º, dentre outras atividades entendidas pertinentes e legais, compete:

a) registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável;

b) determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, bem assim a regularização das faltas, defeitos ou incorreções observadas;

c) atestar as faturas correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;

d) apresentar relatórios;

e) solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

f) assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela contratada é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

g) documentar as ocorrências havidas e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada;

h) fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;

i) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

j) aferir a regularidade empresarial junto ao INSS, FGTS e Receita Federal por oportunidade de cada pagamento;

k) registrar as informações referentes ao contrato fiscalizado no Sistema de Controle de Contratos deste Tribunal - Contrata, e adotar providências para transmiti-las ao Siasg.

Art. 3º. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Titular ou seu Substituto legal no exercício da função.

Art. 4º. Ficam convalidados os atos praticados entre o dia 12 do corrente mês e a publicação desta portaria.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMENTE GOMES DE SOUSA
Secretário

SECEX-RR

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RR Nº 703, DE 16 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Inspeção/Conformidade, Registro Fiscalis nº 489/2010, na Justiça Federal - Seção Judiciária/RR - TRF-1, no período de 26/04/2010 a 21/05/2010, com o objetivo de averiguar a legalidade, economicidade e efetividade dos procedimentos referidos na denúncia. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 12/04/2010 do Min. VALMIR CAMPELO (TC 5009/2010-3).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7701-1	THIAGO ANDERSON ZAGATTO	AUFC	SECEX-RR	26/04/2010 a 30/04/2010, 03/05/2010 a 14/05/2010 e 17/05/2010 a 21/05/2010
7699-6	GUSTAVO RODRIGUES ALVES	AUFC	SECEX-RR	03/05/2010 a 14/05/2010 e 17/05/2010 a 21/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Waldemir Paulino Paschoiotto, Gerente de Divisão, Secretaria de Controle Externo - RR, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	26/04/2010 a 30/04/2010	5 dias úteis
Execução	03/05/2010 a 14/05/2010	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	17/05/2010 a 21/05/2010	5 dias úteis

RICARDO FAHR PESSOA
Secretário

SECEX-SC

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SC Nº 591, DE 7 DE ABRIL DE 2010

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 399/2010, no seguinte órgão: Prefeitura Municipal de Araranguá - SC, no período de 09/04/2010 a 21/05/2010, com o objetivo de verificar a regularidade da execução do Programa Pró-Infância. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 29/03/2010 do Min. BENJAMIN ZYMLER (TC 006.154/2010-7).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
157-0	JOSÉ MAURO BITARELLI MARTINS	AUFC	SECEX-SC	09/04/2010 a 09/04/2010, 03/05/2010 a 07/05/2010 e 20/05/2010 a 21/05/2010
995-4	RITA MARIA MOURA LEAL	AUFC	SECEX-SC	09/04/2010 a 09/04/2010, 03/05/2010 a 07/05/2010 e 20/05/2010 a 21/05/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Márcio Macedo Mussi, Gerente de Divisão, 2ª Divisão-SECEX-SC, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	09/04/2010 a 09/04/2010	1 dia útil
Execução	03/05/2010 a 07/05/2010	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	20/05/2010 a 21/05/2010	2 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SC Nº 591, DE 7 DE ABRIL DE 2010
PORTARIA-TCU Nº 625, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
RITA MARIA MOURA LEAL	AUFC- Controle Externo	03/5/2010	07/5/2010	4,5	277,00	0,00	130,50	1.116,00
JOSÉ MAURO BITARELLI MARTINS	AUFC- Controle Externo	03/5/2010	07/5/2010	4,5	277,00	327,00	130,50	1.443,00

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
JOSÉ MAURO BITARELLI MARTINS	157-0	Florianópolis/Araranguá/ Florianópolis	416	332,80

JOÃO MANOEL DA SILVA DIONÍSIO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SC Nº 748, DE 22 DE ABRIL DE 2010

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Inspeção Conformidade, Registro Fiscalis nº 498/2010, no seguinte órgão: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina - DNIT/MT, no período de 22/04/2010 a 28/04/2010, com o objetivo de verificar o cumprimento de determinação constante do Acórdão Nº 2.242/2008-Plenário, item 9.2.2. A Inspeção é decorrente do Acórdão nº 2.242/2008 - Plenário (TC - 000.880/2005-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5052-0	OMAR SAMPAIO DÓRIA CHAVES	AUFC	SECEX-SC	22/04/2010 a 22/04/2010, 23/04/2010 a 23/04/2010 e 26/04/2010 a 28/04/2010

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Márcio Macedo Mussi, Gerente de Divisão, 2ª Divisão-SECEX-SC, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	22/04/2010 a 22/04/2010	1 dia útil
Execução	23/04/2010 a 23/04/2010	1 dia útil
Elaboração do Relatório	26/04/2010 a 28/04/2010	3 dias úteis

JOÃO MANOEL DA SILVA DIONÍSIO
Secretário

SECEX-SE

PORTARIA-SECEX-SE Nº 6, DE 22 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º - Designar comissão, constituída pelos servidores abaixo relacionados, para, no prazo de 30 dias, proceder ao levantamento e ao desfazimento dos bens desta Secretaria considerados inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, a fim de serem submetidos a processo de alienação, via doação a órgãos/entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, devendo, quando da realização dos trabalhos, observar as instruções constantes do Manual do Patrimônio do Tribunal, instituído pela Portaria-TCU nº 06, de 13 de janeiro de 2004, e alterações.

Presidente

LANDIA MARIA VELOSO DA SILVA, TFCE, Mat. TCU nº 1886-4,

Membros

MARCIA MADEIRO DE MELO, TFCE, Mat. TCU nº 2363-9; e

JOSÉ CARLOS LISBOA DOS SANTOS, TFCE, Mat. TCU nº 1840-6,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ADRIANO DE SOUZA CESAR
Secretário

PORTARIA-SECEX-SE Nº 7, DE 26 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º - Designar o Gerente de Divisão desta Secretaria, AUFC JACKSON LUIZ ARAÚJO SOUZA, matr. 4622-1, para representar esta Secretaria de Controle Externo na audiência preliminar designada para as 9h00 do dia 27/04/2010 pelo Juízo da 3ª Vara Cível da Justiça Estadual de Sergipe, inclusive para apresentar, nos termos da delegação de competência conferida pela Portaria nº 01-AUD-WDO, de 20/03/2009, cópia de excertos do Relatório de Auditoria do TC 020.952/2007-0 que contemplam achados relativos ao Convênio MTE nº 38/2005, celebrado com a Sociedade Eunice Weaver de Aracaju.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor nesta data.

ADRIANO DE SOUZA CESAR
Secretário

ANEXOS

- | | | |
|--------------|------------|--|
| ANEXO | I | - Portaria-CCG nº 18, de 28 de abril de 2010 - Altera formato de trabalho de especialista sênior aprovado pela Portaria-CCG nº 39, de 16 de novembro de 2009. (p. 77) |
| ANEXO | II | - Portaria-CCG nº 19, de 30 de abril de 2010 - Autoriza a realização de trabalho por especialista sênior. (p. 79) |
| ANEXO | III | - Portaria-Segecex nº 14, de 29 de abril de 2010 - Altera a Portaria-Segecex nº 18, de 5 de junho 2009, que dispõe sobre o controle de qualidade dos trabalhos realizados pelas unidades técnico-executivas vinculadas à Segecex. (p. 81) |
| ANEXO | IV | - Relação de pedidos de licenças para tratamento de saúde deferidos pela Dsaud. (p. 91) |
| ANEXO | V | - Portaria-Secex-ES nº 10, de 20 de abril de 2010 - Altera os Anexos 2 e 4 da Portaria-Secex-ES nº 12, de 30 de abril de 2008. (p. 93) |

PORTARIA-CCG Nº 18, DE 28 DE ABRIL DE 2010

Altera formato de trabalho de especialista sênior aprovado pela Portaria-CCG nº 39, de 16 de novembro de 2009.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto no §2º do art. 5º da Portaria-CCG nº 01, de 03 de abril de 2007,

considerando o estabelecido no parágrafo único do art. 6º da Portaria-TCU nº 142, de 09 de março de 2009, que dispõe sobre a ocupação das funções de confiança de especialista sênior no âmbito da Secretaria do Tribunal; e

considerando o exame procedido pela Comissão de Coordenação Geral (CCG) acerca da proposta de alteração de trabalho anteriormente aprovado para especialista sênior, nos termos da Portaria-TCU nº 142, de 2009, resolve:

Art. 1º Fica alterado o formato do trabalho anteriormente aprovado pela Portaria-CCG nº 39, de 16 de novembro de 2009, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Compete ao Secretário-Geral de Administração - observadas as delegações e subdelegações vigentes - proceder, mediante provocação da unidade patrocinadora, à substituição de especialista sênior e, desde que haja anuência da respectiva unidade básica da patrocinadora, à eventual dispensa da função e à nova designação de especialista sênior para o trabalho aprovado pela CCG.

Art. 3º Compete à Assessoria de Segurança da Informação e Governança de TI (Assig) - na condição de unidade na qual o especialista sênior encontra-se lotado - observar que o período autorizado para a realização do trabalho não deve contemplar o usufruto de férias e o afastamento em razão de plantão no recesso, bem como os demais afastamentos que possam ser previamente agendados pelo especialista e por sua unidade, a exemplo da licença para capacitação, nos termos dispostos pela Portaria-CCG nº 52, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 4º Em até trinta dias após a data prevista para o término do trabalho, o especialista sênior submeterá, à CCG, relatório final de entrega no qual constarão, entre outras, informações sobre o alcance do objetivo geral e dos produtos, bem como sobre o cumprimento dos prazos acordados, em consonância com o art. 17 da Portaria-TCU nº 142, de 2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA MESSIAS LIMA MARTINS
Presidente da CCG

ANEXO À PORTARIA-CCG Nº 18, DE 28 DE ABRIL DE 2010

UNIDADE PATROC.	OBJETIVO GERAL DO TRABALHO	PRAZO	ESPECIALISTA SÊNIOR	FUNÇÃO/ NATUREZA
CCG	De modo a viabilizar a Gestão da Continuidade de Negócio (GCN), em consonância com as normas NBR 15999 e 27002, estabelecer estrutura estratégica e operacional adequada para definir e divulgar procedimentos que garantam o restabelecimento, após interrupção, falha ou desastre, do fornecimento dos principais produtos da organização. Os principais produtos do trabalho são: ▪ elaboração de minuta de acordo de cooperação com órgão da Administração Pública; ▪ realização de workshops e outros eventos com vistas à capacitação da equipe que realizará a Análise de Impacto no Negócio (BIA), bem como a elaboração e testes dos planos de continuidade do negócio; ▪ elaboração de relatório de macroimpactos para o Processo Eletrônico, com identificação dos riscos e possíveis ações de mitigação. ▪ indicação dos processos críticos: consiste no resultado de estudos e levantamentos que permitam identificar produtos, serviços, atividades e recursos que suportam o negócio da organização; ▪ análise dos impactos ao negócio (BIA): consiste em avaliar os riscos associados aos processos críticos indicados e o impacto no negócio do Tribunal caso ocorram falhas ou interrupções nesses processos; ▪ elaboração de minutas de planos de continuidade de negócio para processos críticos indicados pela CCG; e ▪ elaboração de relatório das atividades desenvolvidas.	04/12/2009 a 16/12/2009; 18/01/2010 a 16/12/2010	RODRIGO DE ARAÚJO COUTINHO (matr. 6021-6)	FC-5 (assessoramento)

PORTARIA-CCG Nº 19, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Autoriza a realização de trabalho por especialista sênior.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto no §2º do art. 5º da Portaria-CCG nº 01, de 03 de abril de 2007,

considerando o estabelecido no parágrafo único do art. 6º da Portaria-TCU nº 142, de 09 de março de 2009, que dispõe sobre a ocupação das funções de confiança de especialista sênior no âmbito da Secretaria do Tribunal; e

considerando o exame procedido pela Comissão de Coordenação Geral (CCG) acerca da proposta de trabalho a ser realizado por especialista sênior, nos termos do art. 13 da Portaria-TCU nº 142, de 2009, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a realização de trabalho por especialista sênior, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A designação de função de confiança de especialista sênior para o servidor identificado no Anexo a esta Portaria fica subordinada à prévia ratificação, pela Secretaria-Geral de Administração (Segedam), do atendimento dos requisitos de habilitação constantes nos incisos I, II e III, alínea “a”, do art. 12 da Portaria-TCU nº 142, de 2009.

Parágrafo único. Compete, também, ao Secretário-Geral de Administração - observadas as delegações e subdelegações vigentes - proceder, mediante provocação da unidade patrocinadora, à substituição de especialista sênior, bem como à eventual dispensa de função e à designação de novo especialista para trabalho anteriormente aprovado pela CCG.

Art. 3º Compete à unidade patrocinadora observar que o período autorizado para a realização de trabalho por especialista sênior não deve contemplar o usufruto de férias e o afastamento em razão de plantão no recesso, bem como os demais afastamentos que possam ser previamente agendados pelo servidor e por sua unidade de lotação, a exemplo da licença para capacitação, nos termos dispostos pela Portaria-CCG nº 52, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 4º Em até trinta dias após a data prevista para o término do trabalho, o especialista sênior submeterá, à respectiva unidade patrocinadora, relatório final de entrega no qual constarão, entre outras, informações sobre o alcance do objetivo geral e a entrega dos produtos, bem como sobre o cumprimento dos prazos acordados, em consonância com o art. 17 da Portaria-TCU nº 142, de 2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA MESSIAS DE LIMA MARTINS
Presidente da CCG

ANEXO À PORTARIA-CCG Nº 19, DE 30 DE ABRIL DE 2010

UNIDADE PATROC.	OBJETIVO GERAL DO TRABALHO	PRAZO	ESPECIALISTA SÊNIOR	FUNÇÃO/ NATUREZA
Secex- MA	Instruir, preferencialmente no mérito, processos de controle externo, autuados até o ano de 2008, com complexidade e materialidade médias ou elevadas, em prazo menor que o usual. Os processos a serem instruídos são: TC- 000.922/2001-5; 004.727/2004-3 005.872/2006-5; 006.329/2008-8; 011.238/2006-6; 011.243/2006-6; 020.325/2008-9; 021.325/2006-7; 025.975/2008-6; 028.753/2007-3; 030.024/2008-9; 030.449/2007-1; 031.177/2008-2; 021.797/2007-6; 003.087/2005-7; 015.666/2002-8; 018.583/2006-0; 000.774/2007-0; 016.763/2003-4 e 025.142/2008-1.	03/05/2010 a 31/08/2010	ALBERTO DE SOUSA ROCHA JUNIOR (mat. 6482-3)	FC-4 (assessoramento)

PORTARIA-SEGECEX Nº 14, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Altera a Portaria-Segecex nº 18, de 5 de junho 2009, que dispõe sobre o controle de qualidade dos trabalhos realizados pelas unidades técnico-executivas vinculadas à Segecex.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições, e

Considerando as oportunidades de aprimoramento verificadas após a implantação da sistemática de controle de qualidade, regulamentada pela Portaria - Segecex nº 18, de 5 de junho 2009;

Considerando a necessidade de incorporação de novos critérios de qualidade estabelecidos pela Portaria - Segecex nº 26, de 19 de outubro de 2009, pela Portaria - Segecex nº 27, de 19 de outubro de 2009, pela Portaria - Segecex nº 4, de 26 de fevereiro de 2010, pela Portaria - Segecex nº 9, de 31 de março de 2010, e pela Portaria - Adplan nº 1, de 25 de janeiro de 2010; resolve:

Art. 1º. Fica acrescido o § 5º ao art. 2º da Portaria - Segecex nº 18, de 2009, com a seguinte redação:

“§ 5º. A amostra de que trata o inciso I poderá ser direcionada para a análise de processos que se encontrem em situações específicas, podendo, nesses casos, ser verificados aspectos não constantes do Anexo III, desde que os critérios sejam estabelecidos e divulgados previamente.”

Art. 2º. Ficam acrescidos os §§ 8º e 9º ao art. 3º da Portaria - Segecex nº 18, de 2009, com a seguinte redação:

“§ 8º. As falhas constantes dos itens 1.58, 2, 6.10 e 7 do Anexo III desta portaria não impactarão a nota de qualidade dos processos, sem prejuízo da expedição de orientações.

§ 9º. O disposto na primeira parte do parágrafo anterior não se aplica aos casos de contumaz inobservância das orientações expedidas.”

Art. 3º. O Anexo III da Portaria - Segecex nº 18, de 2009, passa a vigorar com o teor constante do anexo desta portaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO WIECHERS MARTINS
Secretário-Geral

ANEXO À PORTARIA-SEGECEX Nº 14, DE 29 DE ABRIL DE 2010
ANEXO III À PORTARIA-SEGECEX Nº 18, DE 5 DE JUNHO DE 2009

FALHAS EM PROCESSOS DE CONTROLE EXTERNO EM GERAL

Falha		Classificação da falha	Relevância da falha
1. FALHAS TÉCNICAS			
1.1	Ausência ou falha de fundamentação – legal, jurisprudencial, doutrinária ou fática – que impede a apreciação do processo ou o prosseguimento da instrução processual.	crítica	1,00
1.2	Ausência ou falha de fundamentação – legal, jurisprudencial, doutrinária ou fática – que, embora não impedindo a apreciação ou o prosseguimento do processo, causa grande impacto, com necessidade de trabalho corretivo ou adicional por parte do destinatário.	maior	0,75
1.3	Ausência ou falha de fundamentação – legal, jurisprudencial, doutrinária ou fática – que apenas reduz em menor nível a utilidade e o aproveitamento do trabalho.	menor	0,25
1.4	Falha crítica na responsabilização – qualificação, conduta, nexo de causalidade ou culpabilidade – que impede a apreciação do processo ou o prosseguimento da instrução processual.	crítica	1,00
1.5	Falha maior na responsabilização – qualificação, conduta, nexo de causalidade ou culpabilidade – que, embora não impedindo a apreciação ou o prosseguimento do processo, causa grande impacto, com necessidade de trabalho corretivo ou adicional por parte do destinatário.	maior	0,75
1.6	Falha menor na responsabilização – qualificação, conduta, nexo de causalidade ou culpabilidade – que apenas reduz em menor nível a utilidade e o aproveitamento do trabalho.	menor	0,25
1.7	Falha na quantificação do débito que impede a apreciação do processo ou o prosseguimento da instrução processual.	crítica	1,00
1.8	Falha na quantificação do débito, a qual, embora não impedindo a apreciação ou o prosseguimento do processo, causa grande impacto, com necessidade de trabalho corretivo ou adicional por parte do destinatário.	maior	0,75
1.9	Falha na quantificação do débito que apenas reduz em menor nível a utilidade e o aproveitamento do trabalho.	menor	0,25
1.10	Falha na análise dos elementos pertinentes ao processo que impede a apreciação do processo ou o prosseguimento da instrução processual.	crítica	1,00
1.11	Falha na análise dos elementos pertinentes ao processo que, embora não impedindo a apreciação ou o prosseguimento do processo, causa grande impacto, com necessidade de trabalho corretivo ou adicional por parte do destinatário.	maior	0,75
1.12	Falha na análise dos elementos pertinentes ao processo que apenas reduz em menor nível a utilidade e o aproveitamento do trabalho.	menor	0,25
1.13	Inobservância, nos atos processuais de responsabilidade da unidade, dos princípios da ampla defesa e do contraditório, com prejuízo à eficácia desses atos.	crítica	1,00
1.14	Inobservância, nos atos processuais de responsabilidade da unidade, dos princípios da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo à eficácia desses atos.	maior	0,75
1.15	Proposta de encaminhamento inadequada, incompleta, pouco clara ou incoerente com a análise realizada que impede a apreciação do processo ou o prosseguimento da instrução processual.	crítica	1,00
1.16	Proposta de encaminhamento inadequada, incompleta, pouco clara ou incoerente com a análise realizada a qual, embora não impedindo a apreciação ou o prosseguimento do processo, causa grande impacto, com necessidade de trabalho corretivo ou adicional por parte do destinatário.	maior	0,75
1.17	Proposta de encaminhamento inadequada, incompleta, pouco clara ou incoerente com a análise realizada que apenas reduz em menor nível a utilidade e o aproveitamento do trabalho.	menor	0,25
1.18	Na instrução com proposta de declaração de inidoneidade do licitante, não-inclusão de proposta de encaminhamento do acórdão ao órgão responsável pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para as providências necessárias à atualização do registro do licitante (Memorando-circular - Adcon nº 2/2007; art. 46 da Lei nº 8.443/1992).	média	0,50

Falha		Classificação da falha	Relevância da falha
1.19	Manifestação intempestiva da unidade técnica em processos em que haja solicitação ou proposta de adoção de medida cautelar, ensejando a ineficácia da medida pela perda do objeto.	crítica	1,00
1.20	Manifestação intempestiva da unidade técnica em processos em que haja solicitação ou proposta de adoção de medida cautelar, sem que isso acarrete a ineficácia da medida pela perda do objeto.	média	0,50
1.21	Em proposta de medida cautelar, ocorrência de uma ou mais das seguintes falhas: a) os indícios são insuficientes e/ou não são claramente apontados; e b) inadequação da medida sugerida à irregularidade ou ilegalidade apurada (arts. 273 a 276 do Regimento Interno).	maior	0,75
1.22	Nos processos em que haja solicitação ou proposta de adoção de medida cautelar, ausência de análise explícita quanto à presença dos pré-requisitos.	maior	0,75
1.23	Ausência de registro, na instrução, de pedido de sustentação oral.	maior	0,75
1.24	Não-encaminhamento dos autos ao Ministério Público quando sua audiência for obrigatória.	menor	0,25
1.25	Não-atendimento de solicitações de certidão, informação ou cópia, formuladas por solicitantes legitimados no prazo máximo de 15 dias (arts. 69, inciso II, e 94, §3º, da Resolução - TCU nº 191/2006).	média	0,50
1.26	Encerramento de solicitação do Congresso Nacional antes do atendimento integral do pedido (art. 6º, inciso I, da Resolução - TCU nº 215/2008).	crítica	1,00
1.27	Apensamento, desmembramento ou conversão em outro tipo de processo de solicitação do Congresso Nacional (art. 6º, incisos II a IV, da Resolução - TCU nº 215/2008).	média	0,50
1.28	Em processos de denúncia e representação, ausência de registro do não-atendimento de um ou mais dos seguintes requisitos do art. 235 do Regimento Interno: a) matéria de competência do Tribunal; b) administrador ou responsável sujeito à jurisdição do Tribunal; c) presença de indício da irregularidade ou ilegalidade cometida; d) nome legível do denunciante, sua qualificação e endereço; e e) linguagem clara e objetiva.	maior	0,75
1.29	Em casos de dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico ou de desfalque ou desvio, ausência de proposta de remessa da documentação pertinente ao Ministério Público da União (art. 209, § 6º, do Regimento Interno).	média	0,50
1.30	Ausência de registro acerca do atendimento de determinação anteriormente expedida (art. 268, inciso VIII, do Regimento Interno).	média	0,50
1.31	Ausência de registro da verificação da incidência de boa-fé (art. 202, § 2º, do Regimento Interno).	maior	0,75
1.32	No caso de omissão no dever de prestar contas, não-solicitação, no expediente citatório, além da comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, da justificativa para tal omissão.	maior	0,75
1.33	Quando do não-acatamento de justificativa para omissão no dever de prestar contas – ainda que o débito seja afastado pela documentação posteriormente apresentada –, ausência de proposta de julgamento pela irregularidade das contas (art. 209, § 3º, do Regimento Interno).	crítica	1,00
1.34	Audiência ou citação imprecisa, incompleta ou sem a estrutura lógica adequada, com impacto na eficácia. Obs.: os responsáveis devem estar devidamente identificados (nome ou razão social, CPF ou CNPJ, cargo, período efetivo de exercício no cargo), sendo obrigatório explicitar os fatos que levaram à conclusão de ter havido a irregularidade apontada (elemento fático) e o dispositivo constitucional, legal ou regulamentar violado (aspecto normativo) (Acórdão nº 568/2007-Plenário, Memorando-circular - Segecex nº 22/2007 e item 58 dos Padrões de Auditoria de Conformidade).	crítica	1,00
1.35	Audiência ou citação imprecisa, incompleta ou sem a estrutura lógica adequada, sem impacto na eficácia.	menor	0,25

Falha		Classificação da falha	Relevância da falha
1.36	Não-expedição, por ocasião da apreciação do recurso, de comunicações a todos os responsáveis, mesmo àqueles que não tenham recorrido, com prejuízo à eficácia dos atos (art. 18, § 4º, da Resolução - TCU nº 170/2004).	crítica	1,00
1.37	Não-expedição, por ocasião da apreciação do recurso, de comunicações a todos os responsáveis, mesmo àqueles que não tenham recorrido, sem prejuízo à eficácia dos atos (art. 18, § 4º, da Resolução - TCU nº 170/2004).	menor	0,25
1.38	Não-expedição, por ocasião da apreciação do recurso, de comunicações a todas as autoridades e interessados a quem haviam sido dirigidas comunicações quando da adoção da deliberação recorrida (art. 18, § 4º, da Resolução - TCU nº 170/2004).	menor	0,25
1.39	Em caso de interposição de recurso, não-prosseguimento da execução da decisão em relação à parte não recorrida (art. 285, § 1º, do Regimento Interno e art. 50, §§ 1º e 2º, da Resolução - TCU nº 191/2006).	maior	0,75
1.40	Ausência de proposição de concessão de efeito suspensivo a recurso interposto no prazo legal (art. 48, § 1º, da Resolução - TCU nº 191/2006).	maior	0,75
1.41	Ausência de indicação, no exame preliminar de admissibilidade de recursos de reconsideração e pedidos de reexame, dos itens sobre os quais incide o efeito suspensivo (art. 48, § 2º, da Resolução - TCU nº 191/2006).	maior	0,75
1.42	Ausência de comunicação relativa ao Cadin, comunicação intempestiva ou comunicação sem informar a data do trânsito em julgado.	maior	0,75
1.43	Ausência de análise de pedido de prorrogação de prazo ou de parcelamento de débito.	maior	0,75
1.44	Prática de ato processual sem amparo em delegação de competência.	crítica	1,00
1.45	Intempestividade na adoção de providências a cargo da unidade.	média	0,50
1.46	Reiteração de determinação anteriormente proferida pelo Tribunal (exceto em processo de contas, caso seja aplicado o art. 250, § 3º, do Regimento Interno do TCU) (item 1 do anexo à Portaria - Segecex nº 9/2010).	média	0,50
1.47	Ausência não-justificada de proposta de audiência quando do descumprimento de determinação anteriormente proferida (item 1 do anexo à Portaria - Segecex nº 9/2010).	média	0,50
1.48	Proposta de determinação do mero cumprimento de normativos, leis ou entendimentos firmados pelo Tribunal, quando seria cabível a expedição de alerta (item 2 do anexo à Portaria - Segecex nº 9/2010).	média	0,50
1.49	Proposta de expedição de alerta relativo a irregularidade passível de aplicação de multa (item 2 do anexo à Portaria - Segecex nº 9/2010).	média	0,50
1.50	Proposta de determinação sem fixação de prazo para cumprimento ou apresentação de plano de ação ou informação das providências adotadas (itens 3 e 13 do anexo à Portaria - Segecex nº 9/2010).	média	0,50
1.51	Proposta de determinação não-passível de monitoramento (item 4 do anexo à Portaria - Segecex nº 9/2010).	média	0,50
1.52	Proposta de determinação com cumprimento a ser monitorado por unidade diversa (item 4 do anexo à Portaria - Segecex nº 9/2010, com as exceções previstas no item 10).	média	0,50
1.53	Proposta de determinação com custo de implementação superior aos benefícios a serem gerados (item 3 do anexo à Portaria - Segecex nº 9/2010).	média	0,50
1.54	Proposta de determinação a órgão não jurisdicionado ao TCU (exceto quando se refira especificamente ao objeto fiscalizado) (item 8 do anexo à Portaria - Segecex nº 9/2010).	média	0,50
1.55	Proposta de determinação não fundamentada nos fatos analisados (item 7 do anexo à Portaria - Segecex nº 9/2010).	média	0,50
1.56	Proposta de determinação referente a matéria alheia à competência do TCU (item 9 do anexo à Portaria - Segecex nº 9/2010).	média	0,50
1.57	Proposta de determinação ou alerta imprecisa, incompleta ou sem estrutura lógica (item 15 do anexo à Portaria - Segecex nº 9/2010).	média	0,50

Falha		Classificação da falha	Relevância da falha
1.58	Falta de clareza, concisão ou relevância, com prejuízo à compreensão fácil do texto, consubstanciada por: a) uso excessivo de orações ou parágrafos demasiadamente longos ou com pontuação não-judiciosa; b) falta de ordenamento lógico das ideias; c) falta de ordenamento visual do trabalho, sem divisão lógica em seções e em itens identificados em sequência de números ou letras, conforme o caso; d) detalhamento excessivo de informações irrelevantes, já registradas em instruções anteriores ou dispensáveis para a formação do entendimento das instâncias superiores; e) redação que não vai direto ao assunto, com comentários e análises desnecessários à formação do entendimento das instâncias superiores; f) transcrição excessiva de textos quando é possível a síntese nas palavras do próprio autor; g) uso de termos coloquiais ou que indiquem ironia ou julgamento pessoal; e h) análise feita com parcialidade, não-baseada exclusivamente nos elementos presentes nos autos, com ênfase exagerada nas deficiências do objeto da ação de controle. (Observação: aplicável aos trabalhos produzidos após a publicação desta portaria e na forma dos §§ 8º e 9º do art. 3º)	média	0,50
1.59	Proposta de encaminhamento com erro material de maior relevância incorporado ao acórdão, demandando acórdão corretivo.	crítica	1,00
1.60	Proposta de encaminhamento com erro material de maior relevância não-incorporado ao acórdão.	maior	0,75
2. FALHAS FORMAIS			
2.1	Existência de erros materiais de menor relevância.	menor	0,25
2.2	Existência de erros gramaticais.	menor	0,25
2.3	Oficialização de documento no Sisdoc com marcadores automáticos ou notas de rodapé (art. 24 da Resolução - TCU nº 164/2003).	menor	0,25
2.4	Proposta de determinação ou alerta sem a indicação do item do trabalho onde foi tratada (item 15 do anexo à Portaria - Segecex nº 9/2010).	menor	0,25
3. FALHAS PROCEDIMENTAIS			
3.1	Não-constituição de anexos para documentação referente a instrumentos de procuração e pedidos de vistas e cópias (Memorando-circular - Segecex nº 19/2007).	menor	0,25
3.2	Ausência ou inadequação de instrumentos de procuração, com prejuízo à eficácia de atos processuais ou ao andamento processual.	crítica	1,00
3.3	Ausência ou inadequação de instrumentos de procuração, sem prejuízo à eficácia de atos processuais ou ao andamento processual.	menor	0,25
3.4	Determinação incorreta do tipo do processo e/ou da cor de capa (art. 16, § 2º, da Resolução - TCU nº 191/2006).	menor	0,25
3.5	Juntada inadequada de documentos.	menor	0,25
3.6	Autuação indevida de processo (o processo não deveria ter sido autuado).	crítica	1,00
3.7	Numeração falha de folhas (art. 5º, caput , da Resolução - TCU nº 191/2006).	menor	0,25
3.8	Em processos de denúncia, descumprimento dos critérios de garantia de sigilo previstos no art. 236 do Regimento Interno e no art. 127 da Resolução - TCU nº 191/2006.	maior	0,75
3.9	Não-autuação de processo específico, com apensamento do processo original, quando determinada a conversão de processo de fiscalização (inclusive representação e denúncia) em tomada de contas especial (art. 43 da Resolução - TCU nº 191/2006).	média	0,50
4. FALHAS DE REGISTRO EM SISTEMAS			
4.1	Ausência ou falha do registro no Sisdoc, inclusive quanto à formatação (art. 4º da Resolução - TCU nº 191/2006, Memorando-circular - Segecex nº 35/2007 e Memorando-circular - Segecex nº 12/2008).	menor	0,25
4.2	Ausência e/ou incorreção de registros no Processus ou na Mesa de Trabalho (art. 3º da Resolução - TCU nº 191/2006).	menor	0,25
4.3	Ausência e/ou incorreção de registros obrigatórios no Radar (art. 4º da Resolução - TCU nº 191/2006).	menor	0,25
4.4	Ausência e/ou incorreção de registros no Cadirreg (Manual de Procedimentos para Contas Irregulares, Memorando-circular - Adcon nº 5/2008 e art. 32 da Resolução - TCU nº 191/2006).	menor	0,25

FALHAS NO MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES

Falha		Classificação da falha	Relevância da falha
5. FALHAS TÉCNICAS			
5.1	Ausência de proposta de monitoramento ou plano de ação, quando há propostas que necessitam de monitoramento (item 3 dos Padrões de Monitoramento, aprovados pela Portaria - Segecex nº 27/2009).	média	0,50
5.2	O relatório de monitoramento não incorpora o resultado dos monitoramentos que não foram submetidos anteriormente ao Plenário (item 13.1 dos Padrões de Monitoramento).	menor	0,25
5.3	A análise do atendimento das deliberações não está fundamentada em evidências ou estas não são suficientes (item 31 dos Padrões de Monitoramento).	média	0,50
5.4	O relatório do monitoramento final não indica os benefícios efetivos trazidos pelo atendimento da determinação (item 33 e 50 dos Padrões de Monitoramento).	menor	0,25
5.5	O relatório do monitoramento não contém um ou mais dos elementos definidos no item 38 dos Padrões de Monitoramento: folha de rosto, sumário, introdução, análise do atendimento das deliberações, benefícios efetivos das deliberações, comentários dos gestores ao relatório preliminar (opcional), conclusão, proposta de encaminhamento e anexos (se houver).	menor	0,25
5.6	A introdução do relatório de monitoramento não contém um ou mais dos seguintes elementos, de forma concisa: deliberação que originou a fiscalização e menção às razões que a motivaram, visão geral do objeto, objetivo, metodologia utilizada, limitações da auditoria (quando houver) e processos conexos (item 43 dos Padrões de Monitoramento).	menor	0,25
5.7	A conclusão do relatório de monitoramento de determinação feita a órgão jurisdicionado não inclui a análise do impacto nas contas (item 57 dos Padrões de Monitoramento).	média	0,50
5.8	O registro do descumprimento injustificado de determinação não é acompanhado de proposta de aplicação de multa (item 63.1 dos Padrões de Monitoramento).	média	0,50
5.9	Ausência de proposta de apensamento do monitoramento ao processo originário (item 63.2 dos Padrões de Monitoramento).	menor	0,25

FALHAS EM AUDITORIAS DE CONFORMIDADE

Falha		Classificação da falha	Relevância da falha
6. FALHAS TÉCNICAS			
6.1	Os achados de auditoria não estão sustentados por evidências suficientes, pertinentes, adequadas e/ou fidedignas (item 22 dos Padrões de Auditoria de Conformidade, aprovados pela Portaria - Segecex nº 26/2009).	maior	0,75
6.2	Os achados não contêm um ou mais dos seguintes aspectos: situação encontrada, objetos, critério de auditoria, evidências, causas, efeitos reais e potenciais (quando couber), responsável (qualificação, conduta, nexo de causalidade e culpabilidade), esclarecimentos dos responsáveis (quando couber), conclusão da equipe de auditoria e proposta de encaminhamento (item 39 dos Padrões de Auditoria de Conformidade).	média	0,50
6.3	A descrição da metodologia é falha quanto à menção aos procedimentos adotados, às técnicas, aos papéis de trabalho, ao tipo de amostragem e às limitações (Padrões de Auditoria de Conformidade; item 37.4).	menor	0,25
6.4	O relatório não contém uma ou mais das seções previstas no item 28 dos Padrões de Auditoria de Conformidade: folha de rosto, resumo, sumário, lista de figuras e tabelas (se houver), apresentação (se houver), introdução, achados de auditoria, achados não-decorrentes da investigação de questões de auditoria (se houver), conclusão, proposta de encaminhamento e anexos (se houver).	menor	0,25
6.5	A introdução do relatório não contém um ou mais dos seguintes elementos, de forma concisa: razões que motivaram a realização da auditoria, indicação da deliberação que deu origem à auditoria, visão geral do objeto, objetivo e questões de auditoria, metodologia utilizada, limitações da auditoria (quando houver), volume de recursos fiscalizados e análise dos reflexos dos processos conexos na auditoria (quando houver) (item 37 dos Padrões de Auditoria de Conformidade).	menor	0,25
6.6	O resumo não ressalta um ou mais dos seguintes pontos: objetivo, questões de auditoria, metodologia utilizada, achados de auditoria, volume de recursos fiscalizados, benefícios potenciais, conclusões e propostas de encaminhamento mais importantes (itens 31-34 dos Padrões de Auditoria de Conformidade).	média	0,50
6.7	Na conclusão, não foi indicado o impacto do achado nas contas do órgão jurisdicionado (item 51 dos Padrões de Auditoria de Conformidade).	média	0,50
6.8	Na conclusão, não foram respondidas todas as questões de auditoria (item 49 dos Padrões de Auditoria de Conformidade).	maior	0,75
6.9	A proposta de encaminhamento não contempla proposição de medidas saneadoras e/ou cautelares para todos os achados de auditoria (item 53 dos Padrões de Auditoria de Conformidade).	maior	0,75
6.10	Na redação do relatório, está ausente um ou mais dos seguintes requisitos definidos no item 27 dos Padrões de Auditoria de Conformidade: clareza, concisão, convicção, exatidão, relevância e objetividade. (Observação: aplicável aos trabalhos produzidos após a publicação desta portaria e na forma dos §§ 8º e 9º do art. 3º)	média	0,50
6.11	Não-utilização do módulo Execução do sistema Fiscalis (art. 3º da Portaria - Segecex nº 26/2009).	média	0,50
7. FALHAS FORMAIS			
7.1	O relatório contém mais de trinta páginas, excluídos a folha de rosto, o resumo, o sumário, as listas de figuras e tabelas, os anexos e os documentos juntados (há exceção exclusivamente quando há achados de alta complexidade ou em grande quantidade, a critério do titular da unidade técnica coordenadora) (item 27.3 dos Padrões de Auditoria de Conformidade).	menor	0,25
7.2	A visão geral excede três páginas, sem que seja tecnicamente justificável (item 37.2 dos Padrões de Auditoria de Conformidade).	menor	0,25
7.3	O resumo excede duas páginas sem que seja tecnicamente justificável (item 32 dos Padrões de Auditoria de Conformidade).	menor	0,25
7.4	Não foram feitas remissões às folhas do processo onde se encontram as evidências que suportam os achados (item 41 dos Padrões de Auditoria de Conformidade).	menor	0,25
7.5	Na conclusão e na proposta de encaminhamento, a referência ao achado de auditoria não informa o item onde é tratado (item 56 dos Padrões de Auditoria de Conformidade).	menor	0,25

FALHAS EM AUDITORIAS OPERACIONAIS

Falha		Classificação da falha	Relevância da falha
8. FALHAS TÉCNICAS			
8.1	O relatório não contém uma ou mais das seções previstas no item 173 do Manual de Auditoria Operacional: folha de rosto, resumo, lista de siglas, lista de figuras, lista de tabelas e sumário; introdução; visão geral; capítulos principais; análise dos comentários do gestor; conclusão e proposta de encaminhamento; apêndices; referências e glossário.	menor	0,25
8.2	A introdução do relatório não contém um ou mais dos seguintes elementos, de forma concisa: objeto da auditoria, razões que a motivaram, indicação da deliberação que a originou, objetivo e escopo, limitações (quando houver), critérios e metodologia utilizada (item 175 do Manual de Auditoria Operacional).	menor	0,25
8.3	As questões de auditoria não atendem a um ou mais dos requisitos estabelecidos no item 82 do Manual de Auditoria Operacional: clareza e especificidade, uso de termos que possam ser definidos e mensurados, viabilidade investigativa e articulação e coerência.	média	0,50
8.4	Os critérios de auditoria não atendem a um ou mais dos requisitos definidos no item 97 do Manual de Auditoria Operacional: confiabilidade, objetividade, utilidade, clareza, comparabilidade, completude e aceitabilidade.	média	0,50
8.5	Nos casos em que não há risco aos objetivos da auditoria, não foi dada oportunidade ao gestor de comentar os achados apontados no relatório preliminar (item 185 do Manual de Auditoria Operacional).	média	0,50
8.6	Os achados e as conclusões da auditoria não estão baseados em informações confiáveis ou em evidências válidas, consistentes, relevantes e suficientes (itens 123, 124, 127 e 229 do Manual de Auditoria Operacional).	maior	0,75
8.7	As conclusões não respondem aos objetivos da auditoria ou não podem ser deduzidas a partir dos achados apresentados (item 190 do Manual de Auditoria Operacional).	crítica	1,00
8.8	A conclusão não apresenta os benefícios que poderão resultar do trabalho (item 192 do Manual de Auditoria Operacional).	menor	0,25
8.9	A proposta de encaminhamento não guarda relação com os achados (item 193 do Manual de Auditoria Operacional).	maior	0,75
8.10	A proposta de encaminhamento não é exequível ou não agrega valor (item 197 do Manual de Auditoria Operacional).	maior	0,75
8.11	Os objetivos da auditoria não foram alcançados e não há justificativa para tanto (item 229, alínea “a”, do Manual de Auditoria Operacional).	crítica	1,00

FALHAS EM PROCESSOS DE COBRANÇA EXECUTIVA

Falha		Classificação da falha	Relevância da falha
9. FALHAS NO DEMONSTRATIVO DE DÉBITO			
9.1	Incorreção no nome do responsável.	crítica	1,00
9.2	Incidência descabida de juros de mora sobre o valor de multa.	crítica	1,00
9.3	Ausência de incidência de juros sobre o valor do débito.	crítica	1,00
9.4	Incorreção na data de ocorrência da dívida.	crítica	1,00
9.5	Ausência de identificação e/ou assinatura do servidor responsável.	média	0,50
9.6	Outra falha não-justificada que impossibilite a remessa da documentação aos órgãos executores.	crítica	1,00
10. FALHAS NA FICHA DE INFORMAÇÕES PESSOAIS			
10.1	Ausência de ficha de informações pessoais.	crítica	1,00
10.2	Ausência de identificação e/ou assinatura do servidor responsável.	crítica	1,00
10.3	Incorreção no nome do responsável.	crítica	1,00
10.4	Incorreção no CPF ou CNPJ.	crítica	1,00
10.5	Divergência não-justificada entre o endereço informado na ficha e aquele que consta em comunicação ou na base de dados da Receita Federal.	crítica	1,00
10.6	Ausência de identificação e/ou assinatura do servidor responsável.	média	0,50
10.7	Outra falha não-justificada que impossibilite a remessa da documentação aos órgãos executores.	crítica	1,00
11. FALHAS NA PESQUISA DE BENS PENHORÁVEIS			
11.1	Ausência de pesquisa de bens.	crítica	1,00
11.2	Ausência de identificação e/ou assinatura do servidor responsável.	crítica	1,00
11.3	Outra falha não-justificada que impossibilite a remessa da documentação aos órgãos executores.	crítica	1,00
12. FALHAS NO ACÓRDÃO			
12.1	Existência de erro material ainda não corrigido.	crítica	1,00
12.2	Não-autenticação ou autenticação falha da cópia.	crítica	1,00
12.3	Ausência de apostilamento quando da correção de erro material por outro acórdão.	crítica	1,00
12.4	Apostilamento feito em local que não o verso da última folha do acórdão.	maior	0,75
12.5	Ausência de algum acórdão.	crítica	1,00
12.6	Inserção de cópia cortada e/ou ilegível.	crítica	1,00
12.7	Outra falha não-justificada que impossibilite a remessa da documentação aos órgãos executores.	crítica	1,00
13. FALHAS NO DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO			
13.1	Não-detalhamento do despacho quando há necessidade de esclarecimentos adicionais.	crítica	1,00
13.2	Incorreção no nome do responsável.	crítica	1,00
13.3	Incorreção na data do trânsito em julgado.	crítica	1,00
13.4	Divergência entre a data do trânsito em julgado informada no despacho e aquela que consta no Cadirreg.	crítica	1,00
13.5	Incorreção do número do processo de cobrança executiva.	crítica	1,00
13.6	Ausência de identificação e/ou assinatura.	crítica	1,00
13.7	Outra falha não-justificada que impossibilite a remessa da documentação aos órgãos executores.	crítica	1,00
14. FALHAS NO CADIRREG			
14.1	Incorreção na data do trânsito em julgado.	crítica	1,00
14.2	Ausência do espelho do Cadirreg.	maior	0,75
14.3	Não-atualização do Cadirreg.	maior	0,75
14.4	Outra falha não-justificada que impossibilite a remessa da documentação aos órgãos executores.	crítica	1,00
15. FALHAS NAS COMUNICAÇÕES			
15.1	Ausência de cópia autenticada de ofício de notificação.	crítica	1,00
15.2	Ausência de aviso de recebimento (AR).	crítica	1,00
15.3	Publicação de edital sem comprovação do esgotamento das tentativas de	crítica	1,00

Falha		Classificação da falha	Relevância da falha
	localização do responsável.		
15.4	Notificação entregue em endereço diferente do que consta na pesquisa de CPF/CNPJ (falta justificativa e/ou indicação da fonte do endereço utilizado).	crítica	1,00
15.5	Ausência de documento que comprove o endereço constante do ofício de notificação (como, por exemplo, cópia do resultado da pesquisa de endereço à época da notificação).	crítica	1,00
15.6	Ausência de cópia com a assinatura do Secretário(a) (não pode ter o carimbo “ASSINOU O ORIGINAL”).	crítica	1,00
15.7	Ausência do carimbo “CONFERE COM O ORIGINAL” ou da identificação e/ou assinatura do servidor responsável na cópia do ofício ou do AR.	crítica	1,00
15.8	Ausência de dados em AR (responsável, processo, número do ofício).	crítica	1,00
15.9	Ausência de cópia autenticada do edital de notificação no Diário Oficial da União.	crítica	1,00
15.10	Ausência de cópia da comunicação e/ou do AR referente ao acórdão que apreciou recurso.	crítica	1,00
15.11	Incorreção no ofício ou edital de notificação quanto ao valor da dívida, ao cofre credor ou ao destinatário.	crítica	1,00
15.12	Ausência de comprovação de notificação válida.	crítica	1,00
15.13	Ausência de comprovação de realização de comunicações relativas ao acórdão que apreciou recurso a todos os responsáveis, mesmo aos que não recorreram.	crítica	1,00
15.14	Outra falha não-justificada que impossibilite a remessa da documentação aos órgãos executores.	crítica	1,00
16. OUTRAS FALHAS			
16.1	Intempestividade não-justificada na autuação do processo pela unidade de origem (art. 3º da Resolução - TCU nº 178/2005).	crítica	1,00
16.2	Intempestividade não-justificada na análise do processo pela Adsup (art. 4º da Resolução - TCU nº 178/2005).	crítica	1,00
16.3	Autuação indevida do processo de cobrança executiva.	crítica	1,00
16.4	Ausência de documentação comprobatória de crédito a favor do responsável.	crítica	1,00
16.5	Ausência de documento no envelope plástico.	crítica	1,00
16.6	Intempestividade não-justificada na comunicação aos órgãos executores da reforma de acórdão condenatório.	crítica	1,00

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DEFERIDOS PELO GERENTE DA DSAUD

(Fundamento legal nos arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei Nº 8.112/90; e na delegação de competência contida na Portaria-Segep Nº 1/2007, art. 4º, inciso I, alínea "a".)

Em 23 de abril de 2010

SERVIDOR	MAT.	TIPO LICENÇA	INICIO	TERMINO	FUNDAMENTO LEGAL	PROCESSO
AGUSTINHA TORRES CARVALHO DE AMORIM	2281-0	Licença Médica	09/04/2010	13/04/2010	art. 202	015.021/2002-3
ALESSANDRA VIEIRA MAGALHÃES	4254-4	Licença Médica	22/04/2010	22/04/2010	art. 202	006.764/2002-0
ALEXANDRE FRANÇA DE ARAUJO	3382-0	Licença Médica	14/04/2010	16/04/2010	art. 202	012.729/2002-6
ANDRE AMARAL BURLE DE CASTRO	40899-9	Licença Médica	19/04/2010	19/04/2010	art. 202	004.166/2010-8
ANGELA BRUSAMARELLO	4579-9	Licença Médica	29/03/2010	31/03/2010	art. 202	012.829/2002-1
BEATRIZ PINHEIRO DE MELO GOMES	2656-5	Licença Médica	19/04/2010	20/04/2010	art. 202	017.390/2002-6
CIBELE SEBBA GONTIJO	1647-0	Licença Médica	19/04/2010	20/04/2010	art. 202	013.309/2002-6
CLEBER SILVA CAMPOS	5047-4	Licença médica - prorrogação	20/04/2010	20/04/2010	art. 202 c/c art. 82	012.879/2009-0
CLOVIS BEZERRA TORRES	1975-5	Licença Médica	26/03/2010	26/03/2010	art. 202	013.306/2002-4
CRISTINE LEITE CARNEIRO	5848-3	Licença Médica	22/04/2010	22/04/2010	art. 202	018.605/2004-2
DARLENE RODRIGUES DA COSTA PIRES	2370-1	Licença médica - prorrogação	14/04/2010	14/04/2010	art. 202 c/c art. 82	013.849/2002-9
ELISA MACHADO COLON NOBRE DA SILVA	3051-1	Licença Médica	09/04/2010	09/04/2010	art. 202	013.724/2002-4
ELMIRA SILVA MARTINS CARNEIRO	105-8	Licença médica - prorrogação	14/04/2010	13/05/2010	art. 202 c/c art. 82	013.793/2002-1
EUDES DIÓGENES ALVES CANGUSSÚ	5563-8	Licença médica - prorrogação	06/04/2010	04/06/2010	art. 202 c/c art. 82	001.197/2006-0
EUGENIO VILELA SIQUEIRA	5649-9	Licença Médica	07/04/2010	06/05/2010	art. 202	014.627/2008-4
FERNANDA MARINA OGA	3834-2	Licença Médica	22/04/2010	22/04/2010	art. 202	019.292/2002-4
FRANCISCA LUCIA CONCEICAO	1725-6	Licença médica - prorrogação	15/04/2010	14/05/2010	art. 202 c/c art. 82	014.622/2002-9
FRANCISCO GIOVANI SILVA FEITOSA	1737-0	Licença médica - prorrogação	24/03/2010	26/03/2010	art. 202 c/c art. 82	014.625/2002-0
FROILAN CASTRO ALPIRI FILHO	2213-6	Licença Médica	12/03/2010	12/03/2010	art. 202	010.962/2002-2
GETUMIL DOS SANTOS LISBOA FILHO	1754-0	Licença médica - prorrogação	12/03/2010	09/07/2010	art. 202 c/c art. 82	013.769/2003-4
GETUMIL DOS SANTOS LISBOA FILHO	1754-0	Licença médica - prorrogação	09/03/2010	11/03/2010	art. 202 c/c art. 82	013.769/2003-4
GETUMIL DOS SANTOS LISBOA FILHO	1754-0	Licença Médica	05/03/2010	08/03/2010	art. 202	013.769/2003-4
HIRAM ALVES DE LIMA	119-8	Licença Médica	16/04/2010	16/04/2010	art. 202	019.341/2002-0
JACOMO LORENZONI NETO	1792-2	Licença Médica	09/04/2010	09/04/2010	art. 202	015.008/2002-1
JEFF CHANDLE DA SILVA TAVEIRA	3417-7	Licença Médica	29/03/2010	02/04/2010	art. 202	019.147/2002-3
JESUALDO CAVALCANTI BARROS FILHO	4645-0	Licença Médica	09/04/2010	12/04/2010	art. 202	017.996/2002-2
JORGE MOREIRA DE SOUZA	1831-7	Licença médica - prorrogação	15/04/2010	15/04/2010	art. 202 c/c art. 82	016.263/2002-9
JOSE CARLOS LISBOA DOS SANTOS	1840-6	Licença Médica	06/04/2010	20/04/2010	art. 202	019.278/2002-5
JOSE WILSON PEREIRA BRITO	1871-6	Licença Médica	23/03/2010	21/04/2010	art. 202	014.911/2002-1
JURANDY MACHADO DO NASCIMENTO	1881-3	Licença Médica	05/04/2010	06/04/2010	art. 202	019.142/2002-7
JUSCELINO KUBITSCHKE BANDEIRA DA COSTA	5859-9	Licença médica - prorrogação	10/04/2010	11/05/2010	art. 202 c/c art. 82	000.432/2005-7

SERVIDOR	MAT.	TIPO LICENÇA	INICIO	TERMINO	FUNDAMENTO LEGAL	PROCESSO
KLAUS FELINTO DE OLIVEIRA	3859-8	Licença Médica	13/04/2010	13/04/2010	art. 202	015.536/2003-1
LIA DE CASTRO SILVA	4777-5	Licença Médica	12/04/2010	18/04/2010	art. 202	005.290/2009-5
LUCIANE VIDAL FERNANDES	3556-4	Licença médica - prorrogação	06/04/2010	06/04/2010	art. 202 c/c art. 82	027.330/2009-9
LUIZ ALEXANDRE SCHROEDER REIS	568-1	Licença Médica	25/03/2010	25/03/2010	art. 202	019.353/2002-1
LUZINON VALE LIMA FILHO	578-9	Licença Médica	23/04/2010	07/05/2010	art. 202	000.083/2003-8
MANOEL JORGE DE SOUSA BRANDAO	2640-9	Licença Médica	09/04/2010	09/04/2010	art. 202	018.817/2002-8
MARCO AURELIO GABARDO	6513-7	Licença médica - prorrogação	20/04/2010	22/04/2010	art. 202 c/c art. 82	018.704/2006-7
MARCOS HUMBERTO VIEIRA	2502-0	Licença médica - prorrogação	21/04/2010	29/04/2010	art. 202 c/c art. 82	007.561/2002-1
MARIA DEL MAR SOLBAS LOPEZ	5702-9	Licença Médica	22/04/2010	23/04/2010	art. 202	008.179/2005-3
MARIA DO CARMO MILHOMEM BASTOS	2525-9	Licença médica - prorrogação	16/03/2010	01/07/2010	art. 202 c/c art. 82	016.255/2002-7
MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA GOMES	1999-2	Licença médica - prorrogação	20/04/2010	20/04/2010	art. 202 c/c art. 82	015.196/2002-0
MARIA VALDIRA DE SIQUEIRA RIBEIRO	2005-2	Licença médica - prorrogação	05/04/2010	05/04/2010	art. 202 c/c art. 82	015.272/2002-3
MARIANA BOTELHO PEREIRA DE VASCONCELOS	3516-5	Licença médica - prorrogação	17/04/2010	29/04/2010	art. 202 c/c art. 82	015.176/2002-7
MARINA FERNANDES MARTINS	664-5	Licença Médica	20/04/2010	20/04/2010	art. 202	015.375/2003-9
MAYALÚ TAMEIRÃO DE AZEVEDO	6554-4	Licença médica - prorrogação	15/04/2010	16/04/2010	art. 202 c/c art. 82	009.280/2009-7
NISELKY DE AVILA GORDIN BERTUOL	7302-4	Licença médica - prorrogação	06/04/2010	08/04/2010	art. 202 c/c art. 82	011.341/2008-3
OTILIA RIBEIRO PONTES FERREIRA	2307-8	Licença Médica	19/04/2010	20/04/2010	art. 202	010.131/2002-2
PAULA BRESSANELLI SILVA	8137-0	Licença Médica	15/04/2010	15/04/2010	art. 202	033.703/2008-0
PAULO ANTONIO DE BRITO	2062-1	Licença médica - prorrogação	16/04/2010	17/04/2010	art. 202 c/c art. 82	019.462/2002-6
RICARDO OLIVEIRA MOREIRA	6019-4	Licença médica - prorrogação	15/04/2010	15/04/2010	art. 202 c/c art. 82	012.337/2005-0
SELMA RODRIGUES RIBEIRO	2410-4	Licença médica - prorrogação	17/04/2010	26/04/2010	art. 202 c/c art. 82	014.972/2002-7
TEREZA CRISTINA PARENTE REBELLO PINHEIRO	3390-1	Licença Médica	22/04/2010	23/04/2010	art. 202	015.032/2002-7
WERANICE MENDES BATISTA BRASIL	2756-1	Licença médica - prorrogação	22/04/2010	30/04/2010	art. 202 c/c art. 82	005.883/2003-4
WILLIAM AGUIAR DA SILVA	3416-9	Licença Médica	12/04/2010	14/04/2010	art. 202	000.156/2003-6

MARCUS SEGANFREDO

Gerente de Divisão

PORTARIA-SECEX-ES Nº 10, DE 20 DE ABRIL DE 2010

Altera os Anexos 2 e 4 da Portaria-SECEX-ES nº 12, de 30 de abril de 2008.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Alterar os Anexos 2 e 4 da Portaria SECEX-ES nº 12, de 30 de abril de 2008, que passam a ser os constantes dos Anexos 1 e 2 desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON CAPUTO DELFINO SILVA
Secretário

ANEXO I À PORTARIA-SECEX-ES Nº 10, DE 20 DE ABRIL DE 2010

PARÂMETROS DE FIXAÇÃO DE PRAZOS PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS
NO ÂMBITO DA SECEX-ES

ATIVIDADE	PRAZO-BASE (1) (DIAS ÚTEIS)	PRAZOS ADICIONAIS
1. TOMADA OU PRESTAÇÃO DE CONTAS		
1.1 Instrução inicial em processos de contas (processos de contas de órgãos da administração direta e de órgãos ou entidades que arrecadem ou gerenciem contribuições parafiscais)	4	Em todos os processos, além do prazo-base fixado na coluna da esquerda, serão acrescidos, ainda, os seguintes prazos:
1.2 Instrução inicial em processos de contas (processos de órgãos do Poder Judiciário e de entes indicados no subitem 1.1 em que haja parecer do CI pela irregularidade)	6	a) 0,5 dia útil por volume ou anexo que efetivamente tiver que ser analisado;
1.3 Instrução inicial em processos de contas (processos de contas de universidade, do IFES, de empresa pública, sociedade de economia mista e de fundos)	10	b) 1 dia útil por responsável caso as ocorrências motivadoras sejam diferentes;
1.4 Exame de resposta após diligência	3	c) 1 dia útil por destinatário das diligências;
1.5 Exame de resposta à citação e proposição de mérito	5	d) análise de resposta à audiência ou citação;
1.6 - em caso de revelia	2	d.1) 0,5 dia útil por responsável, caso a defesa seja apresentada em conjunto ou possua conteúdo idêntico, ainda que apresentadas em peças separadas;
1.7 Exame de resposta à audiência e proposição de mérito	5	d.2) 1 dia útil por responsável, caso a defesa apresentada seja em documentos separados;
1.8 - em caso de revelia	2	d.3) 1,5 dia útil para cada grupo de até três ocorrências, a partir da quarta, por processo;
2. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL		Obs: É vedado o cômputo cumulativo do prazo previsto na alínea “a” com os constantes das alíneas “c” e “d”.
2.1 Instrução inicial (proposta de diligência, citação imediata, audiência, arquivamento sem julgamento de mérito, etc.)	4	e) caso o processo não possa ser distribuído ao mesmo servidor responsável pela instrução anterior, caberá o acréscimo de 50%, 100% ou 150% do prazo-base, em razão da complexidade do processo.
2.2 Exame de resposta após diligência	3	f) 2 dias úteis se houver divergência com o órgão de controle interno e/ou tomador de contas, em termos do valor do débito ou da responsabilização;
2.3 Exame de resposta à citação e proposição de mérito	5	g) aplica-se ao processo de monitoramento o prazo base fixado para exame de resposta após diligência (4 dias);
2.4 - em caso de revelia	1	h) acréscimo do percentual de 50% ou 100% do prazo total, em razão da complexidade (4) (5);
2.5 Exame de resposta à audiência e proposição de mérito	5	i) 1 dia útil para cada conjunto de duas irregularidades efetivamente analisadas que excederem a cinco, em processo de tomada ou prestação de contas (7);
2.6 - em caso de revelia	1	j) Acréscimo do percentual de 100% do prazo base, nas situações em que restar demonstrado que houve esforço adicional por parte do informante no sentido de formular proposta de mérito já na primeira intervenção nos autos.
2.7 Proposta de deliberação após rejeição de alegações de defesa	2	
3. DENÚNCIA, REPRESENTAÇÃO E CONSULTA (DOCUMENTO OU PROCESSO)		
3.1 Instrução inicial (proposta de não conhecimento)	2	
3.2 Instrução inicial (proposta de diligência, audiência, arquivamento, etc.)	4	
3.3 Exame de resposta por diligência	3	
3.4 Exame de resposta à audiência e proposição de mérito	5	
4. MANIFESTAÇÕES OUTRAS (QUE INDEPENDEM DE UM TIPO ESPECÍFICO DE PROCESSO)		
4.1 Exame de pedido de parcelamento de débito e/ou multa	1	
4.2 Instrução após recolhimento de débito e/ou multa (proposição de quitação)	1	
4.3 Proposição de aplicação de multa em função de não atendimento de diligência, determinação do Tribunal, de sonegação de processo, documento ou informações no curso de fiscalização ou de obstrução ao livre exercício de auditorias e inspeções	2	
4.4 Proposta de adoção de medida cautelar (2)	4	
4.5 Proposta de realização de auditorias e inspeções	3	
4.6 Proposta de correção de erro material da deliberação	1	
4.7 Proposta de fixação de novo e improrrogável prazo para atendimento de medidas saneadoras	1	
4.8 Proposta de sobrestamento do feito (sem análise dos elementos que compõem o processo) (3)	1	
4.9 Instrução de SCN (6)	10	

(1) Referidos prazos contemplam o tempo necessário para efetuar os lançamentos nos Sistemas Radar, Processus, Benefícios e VRF.

(2) Em se tratando de instrução de Representação formulada por licitante com pedido de cautelar, o prazo é de 3 dias, sem qualquer acréscimo, ante o disciplinado no art. 3º da OS-Segecex nº 22/2006, sem prejuízo de que tal atividade possa ser contemplada com pontuação adicional no quesito produção.

(3) Acaso tenha havido análise dos elementos do processo, o prazo-base corresponderá àquele previsto para instrução inicial do respectivo processo, levando-se em conta a complexidade.

(4) Para fins do disposto na alínea “h”, o processo será considerado como de média ou de alta complexidade conforme possa ser enquadrado, respectivamente, em uma ou mais de uma das situações abaixo:

I - cuja análise requer um exame aprofundado de assuntos não diretamente relacionados com os temas ou matérias de Controle Externo corriqueiramente enfrentados no âmbito desta Secretaria Regional;

II- onde se fizerem necessários levantamentos, cálculos ou quaisquer procedimentos não usuais no decorrer da análise, implicando dispêndio complementar e significativo de tempo;

III - em que a análise exija ou recomende um conhecimento técnico complementar do analista, afeto a uma área específica de formação profissional.

(5) Também poderá ser conferido prazo adicional equivalente a até 50% do prazo total nos casos, devidamente justificados e acolhidos pelo chefe imediato e pelo Secretário, nos quais o servidor se depare, no curso da instrução, com questão que demande maior esforço para exame e formulação de proposta, necessitando, para tanto, recorrer a fontes de consulta outras que não as usualmente utilizadas, a fim de melhor se inteirar da matéria, independentemente da natureza do processo.

(6) Em se tratando de instrução de solicitações do Congresso Nacional, o prazo é de 10 (dez) dias, sem qualquer acréscimo, ante o disciplinado na Resolução 215/2008, sem prejuízo de que tal atividade possa ser contemplada com pontuação adicional no quesito produção.

(7) Entende-se por efetivamente analisada a ocorrência que mereceu transcrição, análise e emissão de juízo de valor no corpo da instrução. Por ocasião da distribuição do processo e de definição do prazo para instrução, serão consideradas, para fins de incidência desse adicional de prazo, todas as ocorrências constantes do relatório do controle interno, cabendo ao Gerente de Divisão, quando da elaboração de seu despacho, aferir o número de ocorrências efetivamente analisadas, promovendo-se os ajustes que se fizerem necessários no prazo concedido inicialmente.

ANEXO II À PORTARIA-SECEX-ES Nº 10, DE 20 DE ABRIL DE 2010
CONTROLE DE PRODUÇÃO

(B) TC OU ATIVIDADE	(C) DESCRIÇÃO	(D) TEMPO PREVISTO P/ TAREFA EM DIAS (ANEXO 2)	(I) TC/AFAST. (EXCETO FISCALIZ. / REPRESENTAÇÃO DE INICIATIVA ACE	(J) FISCALIZAÇÃO (FATOR 1,10)	(K) SUBSTITUIÇÃO FC, INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE MÉDIA COMPLEXIDADE E COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO (FATOR 1,30)	(L) OUTROS (OBS. 1) (FATOR 1,50)	(M) OUTROS (OBS. 2) (FATOR 1,10)
ZZ							
YY							
WW							
TOTAL							

PONTUAÇÃO: SOMA DAS COLUNAS I, J, K, L e M.

NOTA DO QUESITO PRODUÇÃO: ANEXO 5.

Observações:

1) Enquadram-se nesta coluna as seguintes atividades: ministrar curso ou palestra, iniciativa de representação consistente, apresentação formalizada de sugestão para aprimoramento da instituição, atividade de disseminação de conhecimentos aos demais servidores, participação em reuniões ou grupos de trabalho, auxílio prestado ao chefe imediato, instrução de processo de representação de licitante com pedido de cautelar e de solicitação do Congresso Nacional, dentro do prazo estabelecido no Anexo 2, e instrução de processos de alta complexidade; e

2) Demais eventos autorizados pela Secex, tais como participação em cursos, palestras, reuniões e videoconferência.

Considerações gerais:

O “tempo previsto para tarefa” (coluna D) será distribuído para os itens que compõem a aferição da produção (colunas I, J, K, L e M), cabendo para parte delas um adicional em função do que a Secex deseja incentivar.